



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE  
PEDERNEIRAS

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE FOMENTO 05/2025**

**EMENDA IMPOSITIVA**

**Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**RECURSO MUNICIPAL**

**ANUAL/2025**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E**

**ADOLESCENTES**

**Modalidade: Abrigo**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE**

**CHECK LIST – GESTOR/COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL/ANUAL, conforme IN-TCESP nº01/2020**

(Do item 1 ao 13 apenas 1 cópia deverá constar no processo, pois são documentos da OSC. Caso a OSC tenha mais de um recurso recebido e/ou termos, os demais itens deverão constar em todos os processos de prestação de contas, ou seja, um processo para cada tipo/fonte de recurso recebido ou Termo assinado)

**Solicitar para OSC entregar:**

1. Ofício ou Carta de apresentação contendo termo de colaboração/fomento nº, objeto da parceria, período da prestação de contas, dados da OSC e assinado pelo Presidente e Membros do Conselho Fiscal;	
2. Estatuto e ata de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ambos devidamente registrados em cartório.	
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).	
4. Certidão contendo nome e CPF dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos públicos recebidos.	
5. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
6. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos dois últimos exercícios.	
7. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.	
8. Certidão expedida pela Conselho Federal de Contabilidade – CRC – comprovando habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.	
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
10. Certidão de Regularidade do FGTS	
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
12. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa.	
13. Declaração de Atualização Cadastral do TCEP	
14. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
15. Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público, nos termos da Lei Federal nº13.019/14 bem como suas alterações/apostilamento do exercício anterior.	

<p>16. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução dos objetos dos repasses (discriminando as custeadas com os recursos próprios e recursos públicos), bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo responsável legal e também pelo responsável técnico da OSC. (metas X resultados)</p>	
<p>17. Relação dos contratos firmados entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC, contendo tipo e número de contrato, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento. Observação: Redigir certidão negativa caso não haja contratos.</p>	
<p>18. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso. Observação: Redigir certidão negativa caso não haja aquisições citadas neste item.</p>	
<p>19. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria (se houver)</p>	
<p>20. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da OSC beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor.</p>	
<p>21. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados (quando o instrumento jurídico já tiver sido encerrado e todas as parcelas já houverem sido recebidas).</p>	
<p>22. Extrato bancário das contas corrente, poupança e aplicação de janeiro a dezembro.</p>	
<p>23. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo do Anexo 10 (Termo de Colaboração/Fomento). Observação: deverá vir assinada pelo Presidente da OSC e membros do Conselho Fiscal.</p>	
<p>24. Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo 09 (Instrução 01/2020 – Tribunal de Contas do Estado de SP) Observação: deverá vir assinada pelo Presidente da OSC.</p>	

## CHECK LIST COMISSÃO DE MONITORAMENTO

### CONFERIR NA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA OSC

#### Financeira:

Verificar se foi protocolada no Protocolo Geral e está na ordem solicitada e se as páginas estão numeradas;	
Verificar se toda documentação foi entregue;	
Verificar se a documentação está assinada pelo Presidente e quando solicitado o Conselho Fiscal;	
Verificar o processo da anual com os processos das Parciais (bimestral) se houve irregularidades, se os saldos batem e os gastos também; verificar se o preenchimento do ANEXO RP 10 está correto, se bate com os extratos.	
Verificar se houve a devolução do recurso, caso tenha sobrado no término do projeto;	
Verificar se as certidões entregues estão dentro do prazo de entrega;	
Parecer Conclusivo	
Relatório técnico de Monitoramento	

#### Objeto:

Verificar se as metas foram alcançadas de acordo como previsto no termo de colaboração e plano de trabalho	
Se for o caso, se constam lista de presença, fotos, entre outros	
Se o relatório está assinado pelo Presidente e responsável técnico.	



**Associação Beneficente**  
**CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.

Ofício nº 115/2025

Ref.: Encaminhamento Prestação Contas Anual - 2025

A/c Mariana Magalhães

Vimos através desse, encaminhar a Prestação de Contas, ref. ao **Exercício 2025 – Termo de Fomento 05/2025 – EMENDA IMPOSITIVA, Recurso Municipal**. Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com apoio do governo Federal, Estadual e Municipal.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Eliane Elias  
Coordenadora

**RECEBIDO**  
20/08/25  
Mariana



Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

2

08  
07/10

## **ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

**APROVADO PELA ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EM 20/08/2024**



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

09  
07/10

**ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL</b>	<b>03</b>
<b>CAPÍTULO II - DA FINALIDADE</b>	<b>03</b>
<b>CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES</b>	<b>05</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>07</b>
<b>CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO X - DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>22</b>

*[Handwritten signature]*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

Jo  
Cete

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.**

**Artigo 1** - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, ou somente "Casa Abrigo de Pederneiras", situada na rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP 17.280-098, uma sociedade de pessoas, que reciprocamente se obrigam a contribuir organizadamente, em proveito comum à sociedade, sem o objetivo de lucro, abrangendo a cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, local de seu foro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

**Parágrafo Único** - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, é constituída por prazo indeterminado de duração e seu exercício social orienta-se pelo ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano e sua área de atuação será limitada e restrita ao município de Pederneiras.

**Artigo 2** - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras é uma sociedade simples regida pelo Código Civil - artigo 53 vigente; e arts. 40, 44 a 52, 75, 2031 e 2033, no que lhe for aplicável, e por este Estatuto, sendo que a responsabilidade de cada associado ficará limitada.

**Artigo 3** - O número de Associado é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 10 (dez) associados.

**CAPITULO II  
DA FINALIDADE**

**Artigo 4** - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras tem por finalidade:

- I** - Prestar atendimento da proteção social especial - alta complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes do município de Pederneiras/SP;
- II** - Promoção, divulgação e fomento da reintegração familiar de crianças e adolescentes através da reinserção à família de origem, extensa, substituta;
- III** - Desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo o combate à Violência e que promovam os direitos humanos e os direitos da criança e do adolescente, seja na área da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, da cultura;

*[Handwritten signature]*



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

11  
07/10

**Artigo 5** - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Abrigo de Pederneiras observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

**Parágrafo 1º** - Observará a garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

**Parágrafo 2º** - Observará a garantia de processos participativos dos associados e usuários na busca do cumprimento da efetividade e na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**Parágrafo 3º** - Observará a supremacia de suas Assembleias Gerais e de suas deliberações e autonomia decisória dos seus colegiados e de seus administradores nos limites da lei e das normas deste Estatuto e do Regimento Interno;

**Artigo 6** - A fim de cumprir as suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

**Parágrafo único** - A entidade deverá adotar em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme, a Lei 13.019/2014 e alterada pela Lei 13.204/2015.

**Artigo 7** - A Casa Abrigo de Pederneiras terá Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 8** - A fim de cumprir suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único** - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

12  
10/10

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 9** - O quadro social da Casa Abrigo de Pederneiras compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

**Parágrafo Único** - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias, sem prejuízo daqueles previstos no Regimento Interno:

**I - Fundadores** - são as pessoas físicas que tenham participado do processo de fundação da associação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**II - Efetivos** - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; aprovadas pela Assembleia Geral, que firmem termo de adesão de associado, em dia com os seus deveres, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**III - Contribuintes** - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; que contribuem financeiramente com a Casa Abrigo de Pederneiras mensalmente, semestralmente ou anualmente em dinheiro, não possuindo o direito de votar e de serem votados, podendo, entretanto, se tornarem Efetivos mediante manifestação de vontade através de termo de adesão e aprovadas pela Assembleia Geral;

**IV - Beneméritos** - são as pessoas físicas que, a juízo da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à Casa Abrigo de Pederneiras, não possuindo o direito de votar e de serem votados, tendo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

**V - Honorários** - constituindo-se de personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa das crianças e adolescentes em situação de risco e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por indicação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, não possuindo o direito de votar e de serem votados, possuindo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

**Artigo 10** - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

**I** - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

**II** - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

**III** - Participar de atos solenes ou comemorativos;

**IV** - Fazer sugestões e propostas de interesse da entidade, inclusive propor admissão de novos associados;

*Rek*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

13  
Este

**V** - Ter acesso às atividades e dependências da Associação;

**VI** - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

**VIII** - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação;

**Parágrafo 1º.** O desligamento do associado será requerido por meio de pedido escrito à Diretoria Executiva, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido.

**Parágrafo 2º.** O desligamento do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do desligamento.

**Parágrafo 3º.** Os associados, quando funcionários da Casa Abrigo de Pederneiras, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

**I** - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

**II** - Acatar as determinações da Diretoria;

**III** - Zelar pelo bom nome da associação, agindo com ética;

**IV** - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas, nos termos deste Estatuto;

**V** - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

**Artigo 12** - A prática, pelo associado da Casa Abrigo de Pederneiras, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, outras normas internas, deliberações dos órgãos sociais ou os objetivos e o decoro da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - suspensão; e

**III** - exclusão do quadro social.

**Artigo 13** - A exclusão do associado poderá ocorrer em caso de:

**I** - Morte ou incapacidade civil;

**II** - Causar dano moral ou material a associação;

**III** - Não comparecer as reuniões da associação sem justificativa;

**IV** - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

**V** - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

**Parágrafo Único** - A exclusão será automática no caso do inciso "I" e no caso dos demais incisos, por justa causa, se dará por decisão da Diretoria, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizará após a decisão.



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

14  
10/10

**Artigo 14** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos ou dívidas da Associação.

**CAPÍTULO - IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

**Artigo 15** - A Associação Casa Abrigo de Pederneiras será administrada (o) por:

- I** - Assembleia Geral
- II** - Conselho de Administração
- III** - Conselho Fiscal
- IV** - Diretoria Executiva
- V** - Conselho Consultivo
- VI** - Procuradoria Jurídica

**Parágrafo único** - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO - V**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 16** - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da vontade social, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. tendo poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções convenientes a sua administração, desenvolvimento e defesa no interesse geral e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida.

**Parágrafo 1º** - Ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Diretor Presidente que convoque em até 10 (dez) dias, a Assembleia Geral, ou convocá-la, eles próprios, em caso de recusa ou omissão quanto à convocação pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 2º** - Havendo motivo relevante e grave, o Conselho Fiscal poderá requerer à Presidência da Diretoria Executiva, imediata



**Associação Beneficente**  
**CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

15  
Este

convocação de Assembleia Geral ou, em caso de omissão, convocá-la diretamente, estabelecendo os itens de sua pauta.

**Parágrafo 3º** - Sempre que a convocação de Assembleia Geral não partir do Presidente da Diretoria Executiva, sua presidência caberá ao associado mais antigo que estiver presente e assinar a respectiva lista de presença, salvo se o plenário, depois de sua instalação, indicar outro associado para presidi-la.

**Artigo 18** - Em qualquer hipótese a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo definida a hora para primeira convocação, meia hora após para a segunda convocação e mais meia hora para a terceira convocação, instalada nos horários estabelecidos pelo Edital de Convocação, à luz do artigo 19 deste Estatuto e salvo na hipótese em que houver eleição para os cargos dos órgãos administrativos, quando então, observar-se-á o prazo previsto no artigo 54.

**Artigo 19** - O Edital de Convocação deverá conter:

- I** - O nome da Associação, seguido da expressão *convocação de assembleia geral ordinária ou extraordinária*, conforme o caso;
- II** - O endereço do local em que será realizada, o dia da sua realização e as horas definidas para instalação dos trabalhos conforme o número de presentes;
- III** - Sequência numérica da convocação;
- IV** - A pauta dos trabalhos com as suas especificações, quando necessário;
- V** - O número de Associados existentes na data da publicação do Edital de Convocação para efeito de instalação dos trabalhos;
- VI** - A assinatura do responsável pela convocação e nas hipóteses do artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto com a assinatura dos Associados responsáveis pela convocação, ou de 2 (dois) membros titulares do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O edital de convocação será afixado nas principais dependências da Associação e publicado em jornal de circulação local, ou ainda por meio eletrônico com 10 (dez) dias de antecedência, ou 30 (trinta) dias no caso do artigo 54.

**Artigo 20** - A presença mínima para instalação da Assembleia Geral será:

- I** - Dois terços dos Associados em condições de votar no primeiro horário da convocação;
- II** - Metade mais um dos Associados em condições de votar no segundo horário da convocação;

Red X



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

16  
Este

**III** - Número mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar no terceiro horário da convocação.

**Parágrafo 1º** - O número de Associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas no Livro de Presença das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** - Não havendo quórum mínimo ficará prejudicada a Assembleia Geral, especialmente a pauta publicada no Edital de convocação.

**Parágrafo 3º** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do "caput" deste artigo, serão realizadas convocações até o limite de 3 (três), cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo de 60 (sessenta) dias em editais distintos, salvo a observância outros prazos previstos neste Estatuto.

**Artigo 21** - Ressalvada a hipótese prevista no artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariados pelo Vice-Presidente ou outro integrante.

**Artigo 22** - Os membros da Diretoria Executiva não poderão votar na deliberação que envolva prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nas respectivas discussões.

**Artigo 23** - Na Assembleia Geral Ordinária em que se deva deliberar sobre balanço e contas do exercício anterior, o Presidente da Diretoria Executiva, logo após explicação dos elementos contábeis, da leitura do relatório de gestão e dos pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, auditoria independente se houver, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar Associado para assumir a presidência e a secretaria dos trabalhos até deliberação final dessa matéria.

**Parágrafo único** - O respectivo Presidente permanecerá em plenário e prestará esclarecimentos que forem solicitados aos Associados.

**Artigo 24** - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da pauta dos trabalhos, como contida no Edital de Convocação, ou que com eles tenham imediata relação.

**Artigo 25** - As deliberações serão tomadas por votação a descoberto e, sempre, por maioria de votos, salvo os casos expressamente previstos em lei ou neste Estatuto, cabendo a cada associado direito a um único voto, podendo o plenário, na sua maioria simples, previamente optar para que determinado tema da pauta dos trabalhos seja deliberado por votação

*[Handwritten signature]*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

11  
10

secreta, adotando-se, então, as normas e cautelas usuais para essa espécie de votação.

**Parágrafo único** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal, proibida a representação.

**Artigo 26** - O que de relevante ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, oportunamente lida, aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 5 (cinco) associados não ocupantes de cargos sociais indicados na própria Assembleia e pelo Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

**Artigo 27 - A Assembleia Geral Ordinária** reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, entre os meses de janeiro à março, a ela competindo, em especial:

**I** - Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior apreciando o relatório de gestão, o balanço, os demonstrativos financeiros e os pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, da auditoria independente caso houver;

**II** - Dar destino às sobras, inclusive com encaminhamento aos Fundos legais, ou apuração das perdas;

**III** - Eleger, quando for caso, os membros para os cargos sociais entre os associados que estejam concorrendo aos respectivos cargos e indicar representantes para outros entes associativos ou representação, conforme Regimento Interno;

**IV** - Dar posse aos Administradores;

**V** - Aprovar admissão de associados para Entidade.

**Parágrafo único** - É vedado aos integrantes de cargos da diretoria executiva participar da Mesa de Trabalhos durante a votação das matérias referidas nos incisos I e II deste artigo.

**Artigo 28** - Ocorrendo desistência, exclusão ou demissão de membros de quaisquer dos órgãos da administração, superior a 2/3 (dois terços) de cada órgão, será convocada uma Assembleia Geral, especialmente designada para a eleição e posse de novos membros a serem eleitos, os quais deverão ocupar os cargos vacantes, o que se verificará no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

**Artigo 29** - A deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior desonerará de responsabilidade os membros Diretoria Executiva, salvo em virtude de comprovada hipótese de erro, dolo ou fraude.

*[Handwritten signature]*



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

13  
CITE

**Artigo 30 - A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que necessário, observadas as normas deste Estatuto quanto a sua convocação, instalação, pauta de trabalhos, sistema de votação, e de documentação dos trabalhos e demais formalidades nele estabelecidas, a ela competindo em especial:

- I** - Deliberar sobre propostas de reforma do Estatuto;
- II** - Deliberar sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;
- III** - Alteração ou mudança, total ou parcial, do objeto social;
- IV** - Dissolução voluntária da Associação e nomeação de seu liquidante;
- V** - Aprovação das contas do liquidante e de sua recomendação quanto ao destino do patrimônio social;
- VI** - Deliberar sobre quaisquer outros temas de competência de Assembleia Geral que conste da pauta dos trabalhos contida em Edital de Convocação.
- VII** - A destituição de membros de quaisquer dos órgãos da administração;
- VIII** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX** - Aprovar Regimento Interno e Políticas de Governança Corporativa, Compliance e Gestão de Riscos;
- X** - Aprovar exclusão de Associados da entidade;

### **CAPÍTULO - VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo. 31** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, coincidindo com o dos demais órgãos da administração, permitindo-se a reeleição.

**Parágrafo 2º** - No caso de ocorrer vacância dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento poderá ser feito através de indicação de associado quites com suas obrigações e com direito de votar e ser votado, pela diretoria executiva, desde que aprovado pelo conselho de administração, porém, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deve ser conforme o artigo 28 deste estatuto.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, bem como, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

19  
Cete

**Parágrafo 4º** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

**Parágrafo 5º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

**Artigo. 32** - Compete ao Conselho de Administração:

- I** - Fazer sugestões para o Regimento Interno da associação;
- II** - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinada pelo Conselho Fiscal;
- III** - Emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades da associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV** - Examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da associação, em cada exercício, e fazer observações, se achar necessário;
- V** - Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI** - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII** - Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- VIII** - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato;
- IX** - Assumir a presidência da Associação, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- X** - convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 dias, para eleição da Diretoria Executiva;
- XI** - Opinar sobre a alienação ou aquisição de bens imóveis.

### **CAPÍTULO - VII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33** - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 anos, sendo permitida a reeleição, cujo pleito será realizado na mesma assembleia que elege os demais órgãos da Administração.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término e se não houver mais suplentes para preencher outras vagas que surgirem, o preenchimento poderá ser feito através de indicação da diretoria executiva, de associado em dia com

Roz



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

suas obrigações e com direito de votar e ser votado, desde que aprovado pelos demais membros do conselho fiscal, entretanto, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deverá acontecer conforme disciplinado no artigo 28 deste estatuto.

**Art. 34** - O Conselho Fiscal reúne-se no mínimo duas (02) vez no ano, preferencialmente em uma reunião no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou ainda extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas pelo presidente, pela maioria simples de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou pela diretoria executiva.

**Parágrafo 2º** - Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por um membro escolhido na oportunidade.

**Parágrafo 3º** - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, sendo proibida a representação, constando de ata circunstanciada lavrada em livro próprio ao final da reunião.

**Parágrafo 4º** - O que de relevância ocorrer na reunião do Conselho Fiscal será documentado em ata redigida, lida e assinada pelos seus integrantes.

**Art. 35** - Ao Conselho Fiscal, sem prejuízo da competência concorrente prevista no Regimento Interno, compete acompanhar e fiscalizar, assiduamente, as operações, atividades e serviços da Associação, em especial para:

**I** - Conferir o saldo de numerário em caixa verificando seus limites em face da programação financeira da associação;

**II** - Verificar os extratos bancários e conferi-los com a escrituração da associação;

**III** - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados estão em conformidade com planejamento e com as metas estabelecidas pela associação;

**IV** - Verificar a execução financeira dos contratos, tomar conhecimento e sugerir o que for de direito em face das operações financeiras da associação;

**V** - Inteirar-se sobre regularidade de recebimentos e pagamentos efetuados pela associação;

**VI** - Averiguar a regularidade da associação no cumprimento de obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas e demais obrigações e encargos com os poderes públicos;

**VII** - Examinar e conferir a exatidão de balancetes e outros demonstrativos da associação, bem como oferecer parecer sobre contas, balanço e relatório anual;



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

21  
Sete

**VIII** - Após dar seu parecer sobre as contas, balanço e relatório anual, encaminhar os documentos para o Conselho de Administração;

**IX** - Informar quaisquer órgãos sociais sobre irregularidades que tenha apurado, recomendando as providências pertinentes;

**X** - Praticar todos os demais atos e adotar quaisquer iniciativas que possam ser necessárias para acompanhar e fiscalizar a gestão tanto financeira como institucional da associação;

**XI** - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato, quando não houver mais suplentes disponíveis.

**Parágrafo 1º** - Para cumprimento de suas atribuições os membros do Conselho Fiscal têm acesso direto e imediato a toda a documentação da associação, podendo contratar diretamente e sempre que entender conveniente, assessorias especializadas de que possa necessitar, em especial contratar serviços de auditoria e técnicos especializados para exame dos livros de contabilidade e de documentos.

**Parágrafo 2º** - O membro titular do Conselho Fiscal que, sem justificativa faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas no período de 18 (dezoito) meses, ficará sujeito a perda do mandato, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO - VIII  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo. 36** - A Diretoria Executiva da Casa Abrigo de Pederneiras será composta de:

**I** - Presidente

**II** - Vice-presidente

**III** - 1º Diretor Secretário

**IV** - 2º Diretor Secretário

**V** - 1º Diretor Financeiro

**VI** - 2º Diretor Financeiro

**VII** - Diretor de Patrimônio

**VIII** - Diretor Social

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

*[Handwritten signature]*



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

22  
Cete

**Artigo 37** - A Diretoria Executiva será disciplinada pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras elencadas no Regimento Interno:

**I** - Reúne-se ordinariamente no mínimo uma (01) vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por convocação da maioria simples de seus integrantes, ou por solicitação formal do Conselho Fiscal;

**II** - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria simples de seus integrantes presentes na reunião, cabendo ao Diretor Presidente votar e proferir o voto de desempate, quando necessário;

**III** - As reuniões serão documentadas em ata lavrada em Livro próprio e assinada por todos os seus integrantes.

**Artigo 38** - A Diretoria Executiva dentro dos limites da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, atendidas as deliberações ou recomendações da Assembleia Geral, compete, sem prejuízo das hipóteses aqui expressamente não previstas, planejar, administrar, gerir e controlar a Associação, em especial para:

**I** - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

**II** - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

**III** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**IV** - Fixar regras para contratação de empregados e contratar, e ou demitir funcionários;

**V** - Zelar pela segurança jurídica da associação;

**VI** - Estabelecer orçamento anual de gestão;

**VII** - Estabelecer normas internas de disciplina funcional de seus empregados;

**VIII** - Estabelecer normas gerais para funcionamento da Associação;

**IX** - Estabelecer normas de controle das suas operações e serviços da Associação;

**X** - Deliberar sobre admissão ou exclusão de Associado;

**XI** - Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;

**XII** - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com prévia e expressa autorização de Assembleia Geral, bem como contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários para fim específico;

**XIII** - Praticar todos os demais atos de planejamento, de administração, de gestão, decisão e de controle que sejam necessários ao cumprimento do objetivo social e que não estejam submetidos à competência de outros órgãos sociais;

**XIV** - Alterar o Regimento Interno, por deliberação da maioria de 2/3 dos membros presentes à reunião;



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

23  
C/10

**XV** - Criar comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

**XVI** - Indicar, quando houver vacância de cargos nos órgãos que compõe a administração, para preencherem a respectiva vaga, associados que estejam em dia com suas obrigações, com direito a votar e ser votado;

**XVII** - Indicar pessoas físicas para comporem o quadro de associados nas categorias Beneméritos e Honorários, sendo que a aprovação se dará por decisão da Assembleia Geral;

**XVII** - Seguir as normas vigentes de Governança Corporativa da Associação e normas de Compliance aplicadas Organizações Sociais sem fins lucrativos.

**Parágrafo 1º** - Contratar, sempre que necessário, o assessoramento de técnicos para funções específicas, temporárias ou permanentes, bem como instituir Comitês Especiais para estudo, planejamento, implantação e coordenação em torno de questões e de aspectos específicos de interesse da Associação.

**Parágrafo 2º** - As normas gerais de funcionamento da Associação serão expedidas pela Diretoria Executiva após aprovação do Conselho de Administração e constituirão seu Regimento Interno.

**Artigo 39** - Os integrantes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos que causarem por dolo, fraude ou culpa.

**Artigo 40** - Compete ao Presidente:

- I** - Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II** - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a sociedade;
- III** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV** - Presidir a Assembleia Geral;
- V** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI** - Elaborar, juntamente com o 1º diretor financeiro, o orçamento anual da sociedade;
- VII** - Assinar, com técnico em contabilidade e com o primeiro diretor financeiro, os Balancetes mensais e o Balanço Anual e o Patrimonial, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da sociedade;



**Associação Benéfica**  
**CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

24  
Elio

**Artigo. 41** - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado.

**Parágrafo único** - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembleia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a sociedade será dirigida, pela ordem, pelo primeiro ou pelo segundo diretor secretário, cabendo àquele que estiver em tais circunstâncias, dirigir a sociedade, promover a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com observância das disposições estatutárias.

**Artigo. 42** - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, bem como, redigir as competentes atas;
- II** - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** - Analisar toda as novas propostas de Associados;
- IV** - Outras julgadas necessárias.

**Artigo 43** - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I** - substituir o 1º diretor secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II** - Auxiliar o 1º diretor secretário naquilo que lhe for solicitado.

**Artigo. 44** - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II** - Acompanhar e fiscalizar os recolhimentos dos impostos e outras despesas obrigatórias;
- III** - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente, assinar, juntamente com este, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da sociedade;
- IV** - Organizar o orçamento anual da Associação, juntamente com presidente;
- V** - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI** - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

*[Handwritten signature]*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

22  
2016

**VII** - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, o balancete ao Conselho Fiscal;

**VIII** - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;

**IX** - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

**X** - Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Inciso IV, do artigo 33, da Lei 13.019/2014.

**X** - Outras julgadas necessárias.

**Artigo 45** - Compete ao 2º Diretor Financeiro :

**I** - Substituir o 1º diretor financeiro nas suas faltas, licenças e impedimentos;

**II** - Auxiliar o 1º diretor financeiro naquilo que lhe for solicitado.

**Artigo. 46** - Compete ao Diretor de Patrimônio:

**I** - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Casa Abrigo de Pederneiras;

**II** - Ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais da Casa Abrigo de Pederneiras;

**III** - Providenciar a escrituração do material permanente da Casa Abrigo de Pederneiras, mantendo-a em ordem e em dia.

**Parágrafo único** - o Diretor de Patrimônio poderá, se necessário, contratar apoio de profissional especializado.

**Artigo. 47** - Compete ao Diretor Social:

**I** - Organizar, planejar, coordenar, e dirigir, com ajuda da Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação;

**II** - Designar comissões necessárias à promoção e realização dos eventos patrocinados pela Associação;

**III** - Dirigir as atividades de divulgação da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade;

**IV** - Auxiliar todos os demais diretores da Associação, nas Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais da Associação;

**V** - Responsabilizar-se pelo serviço de divulgação dos trabalhos sociais e esclarecimentos em relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos e empresas de comunicação;

**VII** - Outras julgadas necessárias.



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

26  
Mito

**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Artigo 48** - O Conselho Consultivo será constituído por pessoas que já tenham exercido cargo na associação, e tem caráter vitalício.

**Parágrafo único** - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 49-** Compete ao Conselho Consultivo:

- I** - Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer na Casa Abrigo de Pederneiras;
- II** - Aconselhar, quando solicitado e possível, sobre práticas controvertidas ou situações enfrentadas pela associação, de difícil resolução.

**CAPÍTULO X  
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Artigo. 50** – Compete ao Procurador Jurídico

- I** - Pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte.
- II** - Defender os interesses da associação, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III** - Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- IV** - Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da associação, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V** - Receber citações ou intimação de quaisquer órgãos, Federal, Estadual, Municipal, em especial os mandatos e citações em processos judiciais;
- VI** - Outras julgadas necessárias.

**CAPITULO XI  
Das Eleições**

**Artigo 51** - As Eleições previstas estatutariamente deverão ser precedidas de regular convocação de Assembleia Geral.

*[Handwritten signature]*



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

24  
0/10

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Ordinária na qual deverá ocorrer as investiduras eletivas será realizada a cada 3 (três) anos, em qualquer dia útil do mês de março.

**Artigo 52** - As Eleições para os órgãos que compõe a Administração, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, no ano em que os mandatos se findarem.

**Artigo 53** - Quando existir uma única chapa inscrita a votação poderá ser a descoberto e por aclamação, mediante deliberação na Assembleia. Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição se fará através de cédulas individualizadas recolhidas por voto secreto.

**Artigo 54** - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária em que houver eleições para os órgãos que compõe a Administração, será publicado em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização e afixado em locais visíveis na sede da Associação e locais públicos da municipalidade.

**Artigo 55** - Somente será aceita a inscrição de chapa que compreenda a totalidade dos membros a serem eleitos, sendo que cada uma delas é autônoma e independente, ou seja, não há vinculação entre si quanto a cada órgão.

**Artigo 56**- A inscrição da chapa deverá ser feita no máximo até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável, na Secretaria da Casa Abrigo de Pederneiras.

**Artigo 57** - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

**I** - Residir no município sede da associação;

**II** - Completar até a data da eleição, no mínimo 1 (um) ano na condição de associado;

**III** - Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 1º grau, de funcionários ou pessoal cedido pela administração pública atuando na associação;

**IV** - Estar quites com as obrigações de associado;

**V** - Para o cargo de procurador jurídico é necessário ser advogado, com o devido registro na OAB/SP.

### **CAPÍTULO XII DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

*[Handwritten signature]*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

28  
11/10

**Artigo 58** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 59** - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras, produção e venda de serviços.

**Artigo 60** - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Artigo 61** - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aos seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, nos termos da Lei Complementar 187/21.

**Artigo 62** - A associação aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam expressamente vinculadas.

**Artigo 63** - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou entidades públicas.

**Artigo 64** - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

*Red*



**Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

29  
2019

**CAPÍTULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS**

**Artigo 65** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 66** - Nas atividades da Casa Abrigo de Pederneiras, ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidárias.

**Artigo. 67-** A Casa Abrigo de Pederneiras pode contratar serviços de Assessoria Externa, sendo remunerada, para:

**I** - Elaborar projetos afins com as finalidades da Casa Abrigo de Pederneiras, descritas no artigo 3º deste Estatuto, mediante valores praticados, na região correspondente a sua área de atuação;

**II** - Supervisão e capacitações;

**III** - Prospectar possibilidades da celebração de convênios com os governos Municipal, Estadual e Federal; com remuneração "ad exitum";

**IV** - Prospectar possibilidades da celebração de parcerias com empresas privadas em projetos desenvolvidos pela Casa Abrigo de Pederneiras, com remuneração "ad exitum";

**Artigo 68** - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 69** - A escrituração da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 70** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao final do qual deverá ser dado publicidade aos relatórios de atividades, demonstrações financeiras, certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

**Artigo 71** - Com a entrada em vigor do presente estatuto, fica o mandato dos membros que compõem todos os órgãos sociais da Casa Abrigo de Pederneiras, prorrogado até a data da eleição de novos membros, que se dará em qualquer dia do mês de março de 2027.

**Artigo 72** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária,



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

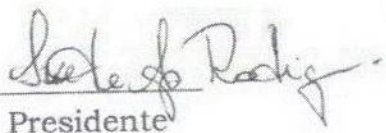
30  
17/10

especialmente convocada para esse fim, conforme artigo 20 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

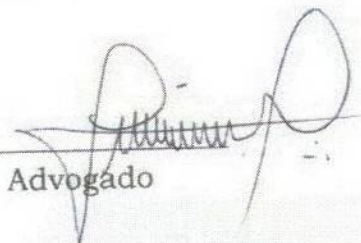
**Artigo 73** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, e referendados pela Assembleia Geral.

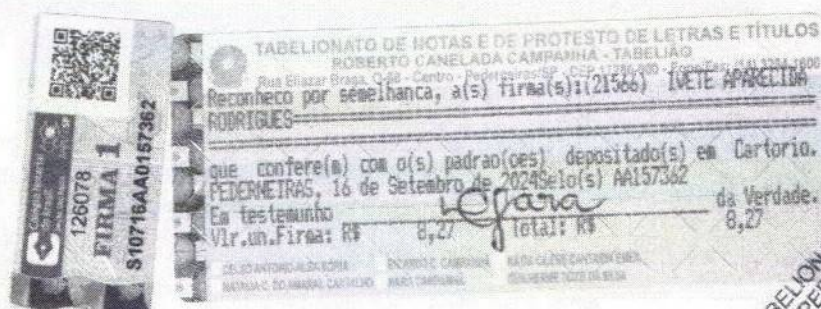
**Artigo 74** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabíveis, revogando o Estatuto anterior.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024

  
Presidente



  
Advogado



TABELIONATO DE NOTAS  
DE PEDERNEIRAS - SP  
LARA CAMPANHIA SALGADO  
Escritório  
Fone: (14) 7264.1400



**CERTIDÃO**

02  
Certo

CERTIFICO haver recebido a folha inteira e completa do Jornal A Tribuna de Pederneiras, página 07, edição do dia 01 de março de 2025, na qual houve a publicação do edital para a convocação da Assembleia Geral da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras.

CERTIFICO, outrossim, haver extraído os trechos de interesse deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recortando-os e colando-os na forma como seguem abaixo. Dou fé. Pederneiras 22 de abril de 2025. Eu, Certo (Carla Pereira da Cunha Silva - Presidente), Escrevente Autorizada, digitei, conferi e assinei.

Serviço de Registro Civil - Pederneiras - SP  
CNPJ nº 08.111.447/0001-00  
Rua Siqueira Campos, 315 - Centro - Pederneiras - SP  
Escr. Autorizada

A Tribuna de Pederneiras / Sábado, 01 de Março de 2025

Página 07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 04.783.339/0001-62, convoca todos os (as) sócios (as) fundadores(as) e efetivo(as), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Estatuto Social, na Rua Siqueira Campo, S-315, Centro, Pederneiras-SP, no dia 01 de abril de 2025, às 18h00m, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, às 18h30m, em segunda convocação com 1/2 (metade) mais um dos associados e em terceira convocação com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para deliberarem sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Vacância de cargos da Diretoria, Eleição e Posse;
- 2 - Prestação de contas;
- 3 - Outros assuntos de interesse dos Associados.

Pederneiras, 01 de março de 2025

Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS-SP.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025) às dezoito horas, na forma do Estatuto vigente, regularmente convocada, através de edital de convocação publicado em jornal oficial A TRIBUNA de Pederneiras, no dia 01 de março de 2025, Ano XII, Edição nº- 263, página 07 e afixado em locais determinados, reuniram-se ordinariamente os Associados da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos, S-315, Centro, Pederneiras-SP., em primeira convocação sem a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, prejudicado por falta de quórum, às 18h30m, em segunda convocação sem a presença de ½ (metade) mais um dos associados, prejudicado, por falta de quórum e em terceira convocação com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, sendo atingido o quórum mínimo, para deliberarem sobre os assuntos constantes do edital com **ORDEM DO DIA**, sendo "1-Vacância de cargos da Diretoria, Eleição e Posse; 2-Prestação de Contas; 3-Outros assuntos de interesse dos Associados", com a presença dos seguintes voluntários: Carla Pereira da Cunha Silva, Edson Antonio Balestri, Cleber Savian Silveira, Jéssica Fabre Serotini, Geisiane Aparecida Bergamasco da Silva, Sandra Regina de Oliveira dos Santos, Sônia Aparecida Fazan de Freitas Zanqui, Talita Momesso Artioli, Luciana Daniela Minatel Nave, Paula de Fontes Silveira, Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli, Djalma Pereira, Roseli Eugênio, Lúcio Picoli Pelegrineli. Primeiramente a Sra. Carla Pereira da Cunha Silva em exercício por força da vacância da Presidente e Vice-Presidente embasado no Estatuto, deu início a reunião e ato contínuo, apresentou sua renúncia ao cargo de Primeira Secretária. Em continuidade a Assembléia e diante da vacância apresentada, o associado mais antigo Sr. Djalma Pereira, com anuência dos associados presentes, passou a presidir a Assembléia Geral Ordinária, ocasião em que determinou a abertura dos trabalhos, conforme o preconiza o artigo 51, do Estatuto da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, nomeando como secretário "ad hoc" a Sra. Jéssica Fabri Serotini para secretariar a Assembléia. Dando seguimento declarou aberta a Assembléia Geral Ordinária e passou a dar publicidade quanto as renúncias apresentadas, sendo estes cargos o de **Presidente: Ivete Aparecida Rodrigues; Vice-Presidente: Valdecir Pelá; Primeira Secretária** Carla Pereira da Cunha Silva; **Segundo Secretária** Divana Aparecida Ramos de Aguiar; **Segundo Tesoureiro** Carolina da Rocha Acosta; **Vice-Administrativo** Edilson Domingos de Paula; **Conselho Consultivo** Camila Raminelli Pereira Massari; **Conselho Consultivo** Celiana Alonso Meiado **Vice-Presidente do Conselho Fiscal** Lucia Maria Figueiredo Moscatelli e **Suplente do Conselho Fiscal** Jessica Fabre Serotini. Após apresentadas e lidas as renúncias, solicitou a Sra. Jéssica Fabri Serotini, na qualidade de secretária "ad hoc", para que realizasse a leitura do edital de convocação em sua íntegra, o que finalizada a leitura do mencionado edital, passou a deliberar sobre a **ORDEM DO DIA**, conforme disposto no edital, dando publicidade quanto aos membros que se apresentaram para compor os cargos vagos, quais sejam: **Presidente:** Carla Pereira da Cunha Silva, **Vice-Presidente:** Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli, **Primeiro(a) Secretário(a):** Jéssica Fabre Serotini, **Segundo(a) Secretário(a):** Paula de Fontes Silveira, **Segundo Tesoureiro:** Djalma Pereira, **Vice-Administrativo:** Lúcio Picoli Pelegrineli, **Conselho Consultivo:** Talita Momesso Artioli, **Conselho Consultivo:..... Vice Presidente do Conselho Fiscal:** Roseli Eugênio e **Suplente do Conselho Fiscal:** Luciana Daniela Minatel Nave, o que após dado publicidade e colocado para aprovação, não houve objeção e aceitos por unanimidade, sendo declarados eleitos para compor os cargos vacantes em continuidade ao mandato que se expira em março/2027. Em continuidade a Assembléia, passou-se a apresentação do relatório da Administração e após encerradas apresentações do referido relatório, o presidente solicitou ao diretor financeiro da entidade Sr. Edson, para que realizasse a apresentação do balanço Contábil do Exercício de 2024, detalhando as movimentações no **ATIVO e PASSIVO**, bem como as **DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO**, o que logo em seguida reassumiu a palavra e passou a *apresentar* o Balanço Contábil; **BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO** 380.909,27 circulante 257.023,55 disponível 257.023,55 caixa geral 27,11 caixa 27,11 bancos com movimento 0,01 banco do Brasil c/c 44.527-4 0,01 Aplicações financeiras 256.894,43 Banco do Brasil c. 20.527-3 37.668,70 Banco do Brasil c.

31.527-3 322,88 Banco do Brasil c. 14.0006-1 216.118,21 Banco do Brasil c. 44-527-4 2.784,64 Outros créditos 102,00 Adiantamento fornecedores 102,00 Permanente 123.885,72 Imobilizado Técnico 123.885,72 Imobilizações técnicas 269.616,14 Veículos (carros, motos, caminhões) 63.159,95 Moveis, Utens., Maquinarios, Ferramentas 159.178,45 Computadores e periféricos 40.217,50 Máquinas e equipamentos 5.967,44 Equipamentos de informática 798,60 Brinquedos infantis 294,20 Depreciação Acumulada (-) (145.730,42) Depreciação acumulada de veículos (-) (53.685,97) Móveis e Utensílios (-) (78.036,14) Máquinas e Equipamentos (-) (4.937,38) Computadores e periféricos (-) (7.978,13) Equipamentos de informática (-) (798,60) Brinquedos infantis (-) (294,20). PASSIVO 380.909,27 Circulante 34.936,94 Obrigações por natureza 34.936,94 Débitos sociais 34.918,19 Salários e Ordenados a Pagar 24.314,90 INSS a Recolher 2.511,42 FGTS a Recolher 6.889,62 IRRF s/ folha de pagamento 551,67 PIS s/ folha de pagto 650,58 Débitos fiscais 18,75 ISS a recolher 18,75 Patrimônio Líquido 345.972,33 Valores do Patrimonio social 345.972,33 Superávit ou Déficit 345.972,33 Superávit/Déficit acumulados 113.762,26 Superávit/Déficit do Exercício 232.210,07 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PERÍODO, RECEITAS BRUTAS Recurso Municipal – Pref. de Pederneiras 650.000,00C Recurso Federal – Pref. De Pederneiras 48.000,00C Recurso FMAS –Fundo Munic Assist Social 107.361,74C Recebimentos – Doações e Eventos 154.596,90C, Outras doações –NF Paulista, Vda Moveis 1.680,81C, Doação recebida ref venda clube CRC 175.000,00C, Rendimento Apl. Financ Conta 20.527-3 1.468,69C, Rendimento Apl. Financ. Conta 31.527-3 166,72C, Rendimento Apl. Financ. Conta 14.0006-1 1.848,99C, Rendimento Apl. Financ. Conta 37.778-3 1.196,84C, Rendimento Apl. Financ. Conta 55.220-8 11,45C, Rendimento Apl. Financ. Conta 44.527-4 464,24C, Total 1.141.796,38C = Receita líquida 1.141.796,38C = Superávit Bruto 1.141.796,38C DESPESAS ADMINISTRATIVAS Salários e Ordenados 368.939,40D, 13º Salario 23.555,36D, Férias 37.061,63D, Vale transporte 480,00D, (-) Desp. Recuperadas – faltas Funcionários 51,05C, Rescisões de Contrato de Trabalho 74.538,77D, INSS 7.392,91D, FGTS 35.792,60D, PIS s/ Folha de Pagamento 3.540,68D, Multa rescisória – FGTS Rescisão (GRRF) 34.015,97D, IRRF 574,25D, Total 585.840,52D, (-) DESPESAS FINANCEIRAS Despesas Bancárias 1.919,34D, Total 1.919,34D, (-) DESPESAS GERAIS Combustíveis e Lubrificantes 7.742,00D, Reparação de Veículos 2.570,00D, Reparação de bens e instalações 11.570,00D, Impostos e Taxas 122,66D, Alugueis 17.219,30D, Material de escritório e expediente 3.223,54D, Materiais de higiene e limpeza 11.691,68D, Despesas com viagens 8.322,57D, Telefone 1.954,98D, Força e luz 14.371,66D, Agua e esgoto 9.211,93D, Serviços profissionais 9.460,00D, Fretes e carretos 421,31D, Materiais de uso 9.559,94D, Despesas com cartório 190,87D, Medicamentos 613,24D, Despesas com alimentação 31.830,48D, Despesas eventuais 3.747,72D, Despesas diversas-desp. legais 51.542,63D, Serviços prestados por terceiros 72.945,93D, Moveis e utensílios – em geral 38.001,85D, Seguro veículos 1.599,01D, Internet 423,15D, Sistema de alarme /monitoramento 10.640,00D, Gás 2.850,00D, Total 321.826,45D, = Superávit Operacional 232.210,07C, =Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social 232.210,07C, = Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda 232.210,07C, = Superávit 232.210,07C, = Superávit Líquido do Período 232.210,07C. Feita a apresentação do balanço, o Sr. Djalma solicitou ao presidente do Conselho Fiscal Sr. Cleber Sevia Silveira para que o mesmo apresentasse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o que assumiu a palavra e iniciou a leitura do mencionado Parecer na Integra, **que após, opinou favorável à aprovação do Balanço e Demonstrativos financeiro referente ao exercício de 2024.** Finalizada a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Djalma, afastou-se momentaneamente da Presidência da Assembleia Geral Ordinária, sendo nomeada a Sandra Regina Oliveira dos Santos, para que a mesma submetesse a discussão e votação do Item 2-Da Ordem do Dia, ou seja, 2 – Aprovação das Contas da Associação exercício de 2024, que compreendem Balanço Contábil – Demonstrações Financeiras com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e do Conselho da Administração - Relatório de Atividades que

em discussão e votação resultou foi declarado **APROVADO POR UNANIMIDADE**; finalizada a votação o Sr. Djalma assumiu novamente a Presidência da Assembleia Geral e passou a deliberar sobre o Item 3- Constante na Ordem do dia, ou seja, 3 – Outros assuntos de interesse dos Associados, sendo que o Sr. Djalma abriu a votação para aprovação do regimento interno, após a Sra Jessica realizar a leitura na integra foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em continuidade a Assembléia, foram neste ato empossados os associados aos cargos vacantes, conforme a seguir: **Presidente:** Carla Pereira da Cunha Silva, **Vice-Presidente:** Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli, **Primeira Secretária:** Jéssica Fabre Serotini, **Segundo Secretária:** Paula de Fontes Silveira, **Segundo Tesoureiro:** Djalma Pereira, **Vice-Administrativo:** Lúcio Picoli Pelegrineli, **Conselho Consultivo:** Talita Momesso Artioli, **Vice Presidente do Conselho Fiscal:** Roseli Eugênio, **Suplente do Conselho Fiscal:** Luciana Daniela Minatel Nave, Nada mais havendo a tratar, eu Jéssica Fabre Serotini, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, foi assinada por mim e pelos demais membros eleitos e empossados.

15  
15/10

Secretária "ad hoc"

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TABELIONATO DE NOTAS DE PEDERNEIRAS - SP  
 Rua Bazar Braga, 10-68 - Centro - Pederneras/SP - CEP 17200-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1600

126078  
 FIRMA 14  
 S10718AA0165012

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 ROBERTO CANELADA CAMPANHA - TABELIAO  
 Rua Bazar Braga, 10-68 - Centro - Pederneras/SP - CEP 17200-000 - Fone/Fax: (14) 3284-1600  
 Reconheço por semelhança, a(s) firma(s): (31298) CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA  
 que confere(m) com o(s) padrão(ões) depositado(s) em Cartorio. PEDERNEIRAS, 15 de Abril de 2025 Selo(s) AA165012  
 Em testemunho  
 Vir.un.Firma: R\$ 8,66 Total: R\$ 8,66 da Verdade.



Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

05 / 020

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

18  
04/04

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**  
**DIA: 01 de ABRIL de 2025**

NOME	CARGO	ASSINATURA
Jurica Sertoni	Associado	Jurica Sertoni
Cláudio S. S. Vieira	Associado	Cláudio S. S. Vieira
Gustavo Ap. Domingos do Filho	Associado	Gustavo Ap. Domingos do Filho
SANDRA R. DOS SANTOS	ASSOCIADA	Sandra R. dos Santos
Carla P. de L. L.	Associada	Carla P. de L. L.
Edson Antonio Bresser	Tesoureiro	Edson Antonio Bresser
Júlia A. F. de F. Zanqui	associado	Júlia A. F. de F. Zanqui
Luís Roberto de Almeida	associada	Luís Roberto de Almeida
Luciana Daniela M. Nave	associada	Luciana Daniela M. Nave
Paula de Fátima Gomes	associada	Paula de Fátima Gomes
Luís M. F. Macalili	associada	Luís M. F. Macalili
D DALMA PEREIRA	ASSOCIADO	D DALMA PEREIRA
Paula Eugênia	Associada	Paula Eugênia
Luís Carlos Pellegrini	Associado	Luís Carlos Pellegrini
Jaqueline H. L. A. da Silva	associado	Jaqueline H. L. A. da Silva

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.783.339/0001-62</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAMPOS SALES</b>	NÚMERO <b>405</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA SUL</b>
CEP <b>17.280-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAMILO RAZUK</b>	MUNICÍPIO <b>PEDERNEIRAS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CASAABRIGOPEDERNEIRAS@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(14) 3283-3558</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **15:45:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### Relação Diretoria – Nova Diretoria Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras Triênio 2024/2027

**Presidente:** **CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA**, brasileira, casada, analista de finanças, portadora da cédula de identidade RG: 19.362.049-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 099.592.888/62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº N-235, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico : [carla.pcsilva@hotmail.com](mailto:carla.pcsilva@hotmail.com)

**Vice-Presidente:** **LÚCIA MARIA FIGUEIREDO MOSCATELLI**, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG: 18.681.476-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 141.266.328-83, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Monteiro, nº 96, Bairro Centro, CEP: 17.280-027, endereço eletrônico: [lumaf125@gmail.com](mailto:lumaf125@gmail.com)

**Primeira Secretária:** **JÉSSICA FABRE SEROTINI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG: 42.932.896 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 393.599.838-45, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Zacarias Antônio Franco, nº 573, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 17.280-592, endereço eletrônico: [jessica.fabre07@hotmail.com](mailto:jessica.fabre07@hotmail.com)

**Segunda Secretária:** **PAULA DE FONTES SILVEIRA**, Brasileira, casada, Psicóloga, portadora da cédula de identidade RG:281415146 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.371.708-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laercio Barros Aranha, nº 506, Bairro Pederneiras II, CEP: 17.282-590, endereço eletrônico: [paula.fsilveira@yahoo.com.br](mailto:paula.fsilveira@yahoo.com.br)



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

**Primeiro Tesoureiro: EDSON ANTONIO BALESTRI**, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7.292.093-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 707.369.108-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Estevam Maturana Alcarrea, nº 1090, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-524, endereço eletrônico: [central-edson@lpnet.com.br](mailto:central-edson@lpnet.com.br)

**Segundo Tesoureiro: DJALMA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG: 12.997.085-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 048.664.938-52, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº 674, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: [advdpereira@gmail.com](mailto:advdpereira@gmail.com)

**Diretora de Patrimônio: ADRIANA LEADRIN DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG: 22.647.547-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 157.044.188-05, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 1915, Bairro Marajoara, CEP: 17.280-562, endereço eletrônico: [drika.eder@vol.com.br](mailto:drika.eder@vol.com.br)

**Diretora Social: SONIA APARECIDA FAZAN DE FREITAS ZANQUI**- brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29278405 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 165.482.078-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Silva, nº O-1449, Bairro Altos do Alvorada, CEP 17.280-578, endereço eletrônico: - [sff\\_zanqui@hotmail.com](mailto:sff_zanqui@hotmail.com)

P E D E R N E I R A S



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

**Presidente do Conselho de Administração: SIMONE DE SOUZA TAVARES NUNES**

**TEODORO-** brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.234.687-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 200.102.448-75, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Durval Pereira, nº O-490, Bairro Jardim Topázio, CEP 17.280-862, endereço eletrônico: [simonesofia2708@gmail.com](mailto:simonesofia2708@gmail.com)

**Vice-Administrativo: LUCIO PICOLI PELEGRINELI**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG: 41.852.638-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 303.667.248-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Mário Lopes Pompei, nº 1164, Bairro Jardim Alice, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: [lucpelegrineli@hotmail.com](mailto:lucpelegrineli@hotmail.com)

**Primeira Diretora Secretária: GEISIANE APARECIDA BERGAMASCO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG: 33.474.319 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 296.199.168-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 2154, Bairro Jardim Marajoara, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: [geisiab@yahoo.com.br](mailto:geisiab@yahoo.com.br)

**Presidente Conselho Fiscal: CLEBER SAVIAN SILVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 30.239.290 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.999.068-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laércio Barros Aranha, nº 506, Bairro Paulo Davi Reguini, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: [clebersaviansilveira@gmail.com](mailto:clebersaviansilveira@gmail.com)

**Vice-Presidente Conselho Fiscal: ROSELI EUGÊNIO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 33.079.398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 261.165.528-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Germano Busch, nº 1260, Bairro Núcleo Michel Neme, CEP: 17.280-784, endereço eletrônico: [marajoarapneus@hotmail.com](mailto:marajoarapneus@hotmail.com)



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

**Diretora Secretária: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 23.643.470-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 249.986.318-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Belmiro Pereira, nº 599, Bairro Centro, CEP: 17.280-128, endereço eletrônico: [sandra.roliveira@icloud.com](mailto:sandra.roliveira@icloud.com)

**Primeira Suplente: LUCIANA DANIELA MINATEL NAVE**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG: 520.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.234.598-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 865, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-530, endereço eletrônico: [daninave@gmail.com](mailto:daninave@gmail.com)

**Procuradoria Jurídica: TIAGO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG: 44.282.574-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 328.539.388-24, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida dos Trabalhadores, nº 1021, Bairro Jardim Modelo, CEP: 17.280-502, endereço eletrônico: [tiago.lsousa@hotmail.com](mailto:tiago.lsousa@hotmail.com)

**Conselho Consultivo: VALÉRIA HERMOSO D'AVILA PATRICIO**, brasileira, casada, corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG: 21.170.340-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 104.260.268-96, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 1544, Bairro Altos do Alvorada, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: [hermososeguros@hotmail.com](mailto:hermososeguros@hotmail.com)

**Conselho Consultivo: TALITA MOMESSO ARTIOLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 30.441.796-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 264.842178-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 51, Bairro Centro, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: [talitamomessoartioli@gmail.com](mailto:talitamomessoartioli@gmail.com)



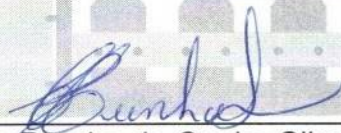
## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins, que **não** existem no quadro diretivo da OSC, beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.

  
Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003


Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ- 04.783.339.339/0001-62, situada na rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins que assim que realizarmos a publicação ref. Ao ano de 2025, encaminharemos cópia. Segue em anexo cópia da publicação do ano de 2024.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.

  
Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ: 04.783.339/0001-62 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**Balanco Patrimonial**

**Demonstração do Resultado do Período**

<b>ATIVO</b>	
ATIVO	380.909,27
Circulante	257.023,55
DISPONÍVEL	257.023,55
CAIXA GERAL	27,11
Caixa	27,11
BANCOS C/MOVIMENTO	0,01
Banco Brasil c/c 44.527-4	0,01
APLICACOES FINANCEIRAS	256.894,43
Banco Brasil c. 20.527-3	37.668,70
Banco Brasil c. 31.527-3	322,88
Banco Brasil c. 14.0006-1	216.118,21
Banco Brasil c. 44.527-4	2.784,64
OUTROS CREDITOS	102,00
Adiantamento fornecedores	102,00
PERMANENTE	123.885,72
IMOBILIZADO TECNICO	123.885,72
IMOBILIZACOES TECNICAS	269.616,14
Veiculos(carros,motos,caminhoes)	63.159,95
Movels,Utens., Maquinários, Ferramentas	159.178,45
Computadores e perifericos	40.217,50
Maquinas e Equipamentos	5.967,44
Equipamentos de Informática	798,60
Brinquedos infantis	294,20
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)	(53.685,97)
Movels e Utensilios (-)	(78.036,14)
Maquinas e Equipamentos (-)	(4.937,38)
Computadores e perifericos (-)	(7.978,13)
Equipamentos informatica (-)	(798,60)
Brinquedos infantis (-)	(294,20)

<b>PASSIVO</b>	
PASSIVO	380.909,27
CIRCULANTE	34.936,94
OBRIGACOES POR NATUREZA	34.936,94
DEBITOS SOCIAIS	34.918,19
Salarios e Ordenados a Pagar	24.314,90
INSS a Recolher	2.511,42
FGTS a Recolher	6.889,62
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO	551,67
PIS s/ Folha de Pagto	650,58
DEBITOS FISCAIS	18,75
ISS a Recolher	18,75
PATRIMONIO LIQUIDO	345.972,33
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL	345.972,33
Superavit ou Deficit	345.972,33
Superavit/Deficit Acumulados	113.762,26
Superavit/Deficit do Exercício	232.210,07

<b>Receitas Brutas</b>	
Recurso Municipal- Pref de Pedemeiras	650.000,00 C
Recurso Federal - Pref.de Pedemeiras	48.000,00 C
Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	107.361,74 C
Recebimentos - Doações e Eventos	154.596,90 C
Outras doações-NF Paulista, Vda Moveis	1.680,81 C
Doação recebida ref venda clube CRC	175.000,00 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	1.468,69 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	166,72 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	1.848,99 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3	1.196,84 C
Rendimento Apl.Financ Conta 00.220-0	11,45 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	464,24 C

<b>= Receita Líquida</b>	<b>1.141.796,38 C</b>
<b>= Superávit Bruto</b>	<b>1.141.796,38 C</b>

<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Salários e Ordenados	368.939,40 D
13o. Salário	23.555,36 D
Ferias	37.061,63 D
Vale Transporte	480,00 D
(-)Desp.Recuperadas -Faltas Funcionario	51,05 C
Rescisoes de Contrato de trabalho	74.538,77 D
INSS	7.392,91 D
FGTS	35.792,60 D
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	3.540,68 D
Multa Rescisóna - FGTS Rescisão (GRRF)	34.015,97 D
IRRF	574,25 D
<b>Total</b>	<b>585.840,52 D</b>

<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Despesas Bancarias	1.919,34 D
<b>Total</b>	<b>1.919,34 D</b>


<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Combustiveis e Lubrificantes	7.742,00 D
Reparacao de Veiculos	2.570,00 D
Reparacao de bens e instalações	11.570,00 D
Impostos e Taxas	122,66 D
Alugueis	17.219,30 D
Material de Escritório e Expediente	3.223,54 D
Materiais de Higiene e Limpeza	11.691,68 D
Despesas com Viagens	8.322,57 D
Telefone	1.954,98 D
Forca e Luz	14.371,66 D
Agua e Esgoto	19.211,93 D
Servicos Profissionais	9.460,00 D
Fretes e Carretos	421,31 D
Materiais de Uso	9.559,94 D
Despesas com Cartorio	190,87 D
Medicamentos	613,24 D
Depesas com Alimentacao	31.830,48 D
Despesas Eventuais	3.747,72 D
Despesas diversas -desp.legais	51.542,63 D
Serviços prestados por terceiros	72.945,93 D
Movels e Utensilios - em geral	38.001,85 D
Seguro Veiculos	1.599,01 D
Internet	423,15 D
Sistema de alarma/monitoramento	10.640,00 D
Gas	2.850,00 D
<b>Total</b>	<b>321.826,45 D</b>

<b>= Superávit Operacional</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Líquido do Período</b>	<b>232.210,07 C</b>

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.  
 Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 380.909,27 (trezentos e oitenta mil, novecentos e nove Reais e vinte e sete Centavos)

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.

  
 PRESIDENTE INTERINA  
 CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA  
 CPF: 099.592.888-62

  
 CRC  
 VITALINA DE JESUS MINEIRO  
 TC CRC: 25395207

**Demonstração do Resultado do Período**

<b>Receitas Brutas</b>	
Recurso Municipal- Pref de Pederneiras	650.000,00 C
Recurso Federal - Pref.de Pederneiras	-48.000,00 C
Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	107.361,74 C
Recebimentos - Doações e Eventos	154.596,90 C
Outras doações-NF Paulista, Vda Moveis	1.680,81 C
Doação recebida ref venda clube CRC	175.000,00 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	1.468,69 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	166,72 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	1.848,99 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3	1.196,84 C
Rendimento Apl.Financ Conta 55.220-8	11,45 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	-464,24 C
<b>Total:</b>	<b>1.141.796,38 C</b>
<b>= Receita Líquida</b>	<b>1.141.796,38 C</b>
<b>= Superávit Bruto</b>	<b>1.141.796,38 C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Salarios e Ordenados	368.939,40 D
13o. Salario	23.555,36 D
Ferías	37.061,63 D
Vale Transporte	480,00 D
(-)Desp.Recuperadas -Faltas Funcionarios	51,05 C
Rescisoes de Contrato de trabalho	74.538,77 D
INSS	7.392,91 D
FGTS	35.792,60 D
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	3.540,68 D
Multa Rescisória - FGTS Rescisão (GRRF)	34.015,97 D
IRRF	574,25 D
<b>Total:</b>	<b>585.840,52 D</b>
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Despesas Bancarias	1.919,34 D
<b>Total:</b>	<b>1.919,34 D</b>
<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Combustiveis e Lubrificantes	7.742,00 D
Reparacao de Veiculos	2.570,00 D
Reparacao de bens e instalações	11.570,00 D
Impostos e Taxas	122,66 D
Alugueis	17.219,30 D
Material de Escritorio e Expediente	3.223,54 D
Materiais de Higiene e Limpeza	11.691,68 D
Despesas com Viagens	8.322,57 D
Telefone	1.954,98 D
Forca e Luz	14.371,66 D
Agua e Esgoto	9.211,93 D
Servicos Profissionais	9.460,00 D
Fretes e Carretos	-421,31 D
Materiais de Uso	9.559,94 D
Despesas com Cartorio	190,87 D
Medicamentos	613,24 D
Depesas com Alimentacao	31.830,48 D
Despesas Eventuais	3.747,72 D
Despesas diversas -desp.legais	51.542,63 D
- - -	

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

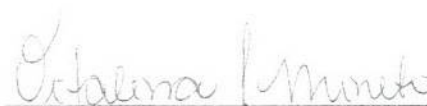
**Demonstração do Resultado do Período**

Serviços prestados por terceiros	72.945,93 D
Moveis e Utensilios - em geral	38.001,85 D
Seguro Veiculos	1.599,01 D
Internet	+23,15 D
Sistema de alarme/monitoramento	10.640,00 D
Gas	2.850,00 D
Total:	
	321.826,45 D
<b>= Superávit Operacional</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit</b>	<b>232.210,07 C</b>
<b>= Superávit Líquido do Período</b>	<b>232.210,07 C</b>

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.



PRESIDENTE INTERINA  
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA  
CPF: 099.592.888-62



CRC  
VITALINA DE JESUS MINETO  
TC CRC: 25395207

Balanco Patrimonial

**ATIVO**

ATIVO	380.909,27
Circulante	267.023,55
DISPONÍVEL	257.023,55
CAIXA GERAL	27,11
Caixa	27,11
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,01
Banco Brasil c/c 44.527-4	0,01
APLICACOES FINANCEIRAS	256.894,43
Banco Brasil c. 20.527-3	37.668,70
Banco Brasil c. 31.527-3	322,88
Banco Brasil c. 14.0006-1	216.118,21
Banco Brasil c. 44.527-4	2.784,64
OUTROS CREDITOS	102,00
Adiantamento fornecedores	102,00
PERMANENTE	123.885,72
IMOBILIZADO TECNICO	123.885,72
IMOBILIZACOES TECNICAS	269.616,14
Veiculos(carros,motos,caminhoes)	63.159,95
Moveis,Utens., Maquinários, Ferramentas	159.178,45
Computadores e perifericos	40.217,50
Maquinas e Equipamentos	5.967,44
Equipamentos de Informática	798,60
Brinquedos infantis	294,20
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)	(53.685,97)
Moveis e Utensilios (-)	(78.036,14)
Maquinas e Equipamentos (-)	(4.937,38)
Computadores e perifericos (-)	(7.978,13)
Equipamentos informatica (-)	(798,60)
Brinquedos infantis (-)	(294,20)

**PASSIVO**

PASSIVO	380.909,27
CIRCULANTE	34.936,94
OBRIGACOES POR NATUREZA	34.936,94
DEBITOS SOCIAIS	34.918,19
Salarios e Ordenados a Pagar	24.314,90
INSS a Recolher	2.511,42
FGTS a Recolher	6.889,62
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO	551,67
PIS s/ Folha de Pagto	650,58
DEBITOS FISCAIS	18,75
ISS a Recolher	18,75
PATRIMONIO LIQUIDO	345.972,33
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL	345.972,33
Superavit ou Deficit	345.972,33
Superavit/Deficit Acumulados	113.762,26
Superavit/Deficit do Exercicio	232.210,07

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

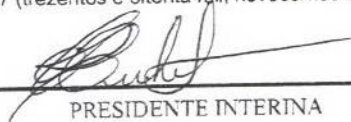
Página: 2

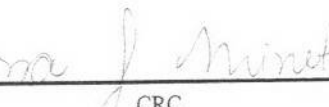
CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

### Balanco Patrimonial

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 380.909,27 (trezentos e oitenta mil, novecentos e nove Reais e vinte e sete Centavos)

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE INTERINA  
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA  
CPF: 099.592.888-62

  
\_\_\_\_\_  
CRC  
VITALINA DE JESUS MINETO  
TC CRC: 25395207



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2025/093739

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....	VITALINA DE JESUS MINETO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP253952/O-7
CATEGORIA .....	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF .....	141.304.278-30

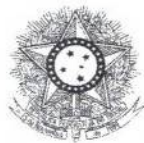
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/08/2025 às 14:14:09

Válido até: 16/11/2025

Código de Controle: 1187.0580.9826.6881

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.783.339/0001-62  
Certidão nº: 47558319/2025  
Expedição: 16/08/2025, às 10:55:41  
Validade: 12/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.783.339/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.783.339/0001-62  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEF CASA ABRIGO PEDERNEIRAS  
**Endereço:** R ANTONIO VOLPONI 89 OESTE / JARDIM VISTA ALEGRE / PEDERNEIRAS / SP / 17280-136

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080422331153866760

Informação obtida em 16/08/2025 10:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**  
**CNPJ: 04.783.339/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:06:17 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **73DF.B86D.17CA.AADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12

## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070612288-59  
Data e hora da emissão 10/07/2025 16:13:25  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA**, CPF **099.592.888-62**, atesto que na data de **18/08/2025** às **14:06:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **casaabrigopederneiras@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5725CCC9DCC50337DA1DCBE3343CBED3018CD2B8DDAC98ABBF6EC3430**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**089cf4cd-b7e2-414b-9722-097431b9684f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





14

## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

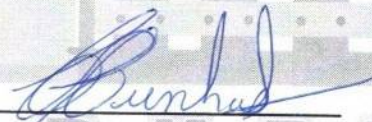
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### Declaração

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ- 04.783.339/0001-62, situada à Rua: Campos Sales, nº 405 – Sul, Vila Camilo Razuk, Pederneiras – SP, CEP: 17.280-090, **NÃO** ocorrência de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.



Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



# Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

## PLANO DE TRABALHO

### Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes

O presente Plano de Trabalho está fundamentado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pelo Serviço de Acolhimento Institucional em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social de Pederneiras.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Nome da Organização:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

**Data de Constituição:** 21/11/2001

**CNPJ:** 04.783.339/0001-62      **Data de Inscrição no CNPJ:** 23/11/2001

**Endereço:** Rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP – 17.280-098

**Telefone:** (14) 3283-3558 / (14) 99685-7320

**Site:** [www.casaabrigodepederneiras.com.br](http://www.casaabrigodepederneiras.com.br)

**E-mail:** [casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com)

**Horário de Funcionamento:** Ininterrupto (24 horas)

#### INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS: 13/2002

Registro no CMDCA: 02/2004

Inscrição no CNEAS: Atualizado em 14/10/2021 pelo Órgão Gestor

CEBAS - 71000.121588/2012-24

CRCE – 1131/2012



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras foi fundada em 21 de novembro de 2001, por iniciativa privada para atender uma demanda social específica: “acolher crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade”. A missão da Instituição é: “Trabalhar com as crianças e adolescentes despertando suas potencialidades e capacidades, desenvolvendo princípios morais, de respeito e cidadania embasados no Amor, na Não Agressão e na Não Violência.” O atendimento é realizado às crianças e adolescentes sem discriminação de gênero, raça, cor, condição social, credo religioso, oportunizando o acesso à saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Pederneiras. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção (ECA, ART.101), cujos direitos foram ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço tem aspecto semelhante ao de uma residência, destinada ao atendimento de até 20 crianças e/ou adolescentes, está inserido na comunidade, em área residencial, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e com prioridade de acolhimento aos grupos de irmãos para serem atendidos na mesma unidade.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de **Assistência Social – CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal **Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

### TIPO DE SERVIÇO

O serviço oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. A fachada do serviço mantém aspecto semelhante ao de residência, segundo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual está localizada. Não há placas indicativas de natureza institucional do equipamento, também evitando nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e fragilizando os usuários.

### ÁREA DA ATIVIDADE

**Preponderante:**

Assistência Social

### NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Defesa e garantia de direitos

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

### IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Endereço:** Rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras /SP

Locado ( ) Cedido (x)

Atendemos todos os bairros de nosso Município, porém os maiores números de usuários são dos bairros da Cidade Nova e Maria Elena.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### Condições de Acessibilidade:

Total (X)

### INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS

Instalações Físicas	Mobiliário
05 dormitórios	10- Beliches com colchões; 05- Guarda-roupas 01 - Puff
01 berçário	04- Berços com colchões; 02- Guarda roupas;
02 banheiros	Box e espelho
02 banheiros acessíveis	Box e espelho
01 Cozinha	01- Fogão industrial 02-Geladeira; 02 -Freezer; Armários de parede; 01-Microondas; 01-Purificador de água
01 Lavanderia	02-Máquinas de Lavar Roupas; 01-Tanquinho; 01-Armário com 12 divisões; 02 – Armário com 02 divisões. 04- Cadeiras de plástico
01 Coordenação	03-Computadores; 01 -Telefone; 04 -Arquivo de aço; 01 -Impressora; 03 -Cadeiras; 03- Mesas para Computador; 01 – Prateleira de aço.
	02- Computadores; 01- Telefone;



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

01 Sala Equipe Técnica	02-Mesas de computador; 01 – Arquivo de aço; 02 - Armários de madeira; 01 – Impressora. 02 - Cadeiras
01 Sala de TV	01-Sofá de 03 Lugares; 01 -Sofá de 02 Lugares; 01 -TV 65'; 01 – Telefone 01 - Pannel de TV 01 – Relógio ponto
01 Sala de estudo e convivência	03- Armários de aço de 2 portas; 01 - TV 60'; 03 – Puff; 01 – Rack; 01 – Mesa com 04 cadeiras; Brinquedos Diversos.
01 Garagem	01-Veículo – Spin
01 Quintal – Área de Lazer	Brinquedos Diversos.

### VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Acolhimento institucional para 20 crianças e adolescentes.

### PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas)



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### ABRANGÊNCIA

A abrangência do serviço é de âmbito municipal (Urbano e Rural).

### OBJETIVO GERAL

Garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que necessite de acolhimento.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado;
- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência,
- ✓ Violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional dar-se-á por meio de determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar,



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no ECA - artigo 93, mediante relatório informativo sobre o histórico do usuário.

### OPERACIONALIZAÇÃO

Conforme define o documento “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, o Serviço de Acolhimento Institucional garantirá à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação e sua história de vida; fortalecimento da cidadania, da autonomia e a inserção social.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco preferencialmente serão atendidos na mesma unidade; no caso de impossibilidade do acolhimento nesta mesma unidade, as visitas entre eles serão garantidas através de articulação dos profissionais dos Serviços de Acolhimento. O serviço será organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do “Estatuto da Criança e do Adolescente” e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

A efetividade do serviço depende da execução das seguintes ações:

#### A. Estudo pós-acolhimento

Será realizado estudo inicial em até trinta dias para todos os novos acolhimentos, com o objetivo de conhecer o histórico de atendimento da família na Rede do Sistema de Garantia de Direitos, bem como as demais intervenções necessárias, avaliando a necessidade da permanência da medida ou a possibilidade de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. O estudo será realizado em dois momentos distintos, primeiramente com a Rede e posteriormente com a família e/ou rede de apoio da criança ou adolescente. O Serviço de Acolhimento articulará com o CREAS e os demais Órgãos da Rede para agendamento do referido estudo. O mesmo poderá ser



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

dispensado nas situações em que o estudo mensal estiver previamente agendado dentro deste prazo de trinta dias. Enfatiza-se que, será de importância, levantar os Serviços com histórico de atendimento à família e/ou rede de apoio da criança e adolescente, que possam contribuir com a discussão, visando agilizar a reintegração familiar.

### **B. Estudo mensal com a Rede**

As discussões ocorrerão mensalmente, com agendamento prévio, entre os técnicos do Serviço de Acolhimento e da Rede de Proteção, com o objetivo de proporcionar reflexões sobre as questões que emergiram com as crianças, adolescentes, com as famílias e a rede de apoio comunitária. Serão momentos de avaliação dos resultados e do Plano Individual de Atendimento - PIA, de proposta de novas ações e de construção e compartilhamento coletivo para o acompanhamento dos sujeitos envolvidos. O Serviço de Acolhimento elaborará a ata do Estudo de Caso e registrará as presenças dos participantes na discussão de caso.

### **C. Plano Individual de Atendimento - PIA**

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção do Serviço de Acolhimento. Orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo Serviço de Acolhimento, em articulação com os demais Serviços, Projetos e Programas da Rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente. Será elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento assim que a criança ou o adolescente for acolhido. Para sua realização necessariamente envolverá a escuta qualificada de todos os envolvidos no processo: crianças, adolescentes, familiares, pessoas que



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

sejam importantes ao convívio, para compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto. Também haverá a contribuição da equipe do CREAS /PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos, CRAS / PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e Indivíduos, Conselho Tutelar e sempre que possível com a equipe da Justiça da Infância e da Juventude. As ações estabelecidas no Plano devem estar articuladas com a Rede de Serviços e demais órgãos que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançarem, em menor tempo, resultados de caráter mais definitivo.

### **D. Plano de Acompanhamento Familiar – PAF**

O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF se trata de um instrumento de fácil entendimento às famílias e seus membros que estão acolhidos e os que já passaram pelo processo de desacolhimento. Em sua aplicabilidade, todos os membros da família serão inseridos, muitas vezes podendo ocorrer modificações conforme as demandas que irão surgindo. Vale ressaltar que o PAF não pretende responsabilizar a família pelas barreiras/ dificuldades e conquistas alcançadas, mas trazer a reflexão para as mesmas de suas potencialidades bem como refletir sobre o contexto econômico- político-social que podem contribuir ou não para o alcance dos objetivos propostos. As famílias serão orientadas a exercitar tal reflexão sobre as aquisições familiares, o papel da família e seus membros e sobre a garantia de direitos e cidadania durante as avaliações e visitas realizadas. O PAF será realizado pelo Serviço de Acolhimento junto às famílias dos acolhidos durante sua permanência no serviço e por um período de 06 meses após o desacolhimento.

### **E. Projeto Político-Pedagógico - PPP**

O Projeto Político-Pedagógico – PPP orienta a proposta de funcionamento do Serviço de Acolhimento como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a Rede local, as famílias e a comunidade. Sua



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** nº 13/2002

Inscrição **Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** nº 02/2003

Inscrição **Municipal – IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

elaboração e atualização é uma tarefa a ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do Serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Organização do Serviço de Acolhimento: Obs.: Serão descritas as atividades psicossociais que são realizadas junto às crianças, adolescentes e famílias;
- ✓ Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- ✓ Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- ✓ Regras de convivência (direitos e deveres);
- ✓ Descrição das ações das profissionais atitudes receptivas e acolhedoras no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;
- ✓ Não desmembramento de grupo de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmão, primos etc.) de modo a possibilitar a preservação e o fortalecimento de sua vinculação afetiva.
- ✓ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento fortalecerá a vinculação afetiva, contribuirá para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção social a adolescentes e seus filhos.
- ✓ Organização de registro sobre história de vida e desenvolvimento da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento organizará os prontuários no GESUAS com



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar etc. Tais registros conterão, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração etc.) A transmissão, pelos técnicos, aos cuidadores de informações necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes estará pautada em princípios éticos, os quais também devem pautar a postura dos educadores/cuidadores. Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente — com o apoio de um cuidador — terá a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reunirá informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro será uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria. No momento do desligamento esse registro deve fazer parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente levará consigo.

- ✓ Definição do papel e valorização dos cuidadores, participando e tendo suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente;
- ✓ Relação do Serviço com a família de origem. Compreenderá a configuração familiar, suas competências e entenderá sua inserção na comunidade, bem como compreenderá como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados;
- ✓ Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

acolhimento não se concentrará em suas dependências, equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza, como, por exemplo, de atendimento médico, odontológico, educação infantil (“creche”), etc. Do mesmo modo, não se concentrarão espaços de lazer geralmente não disponibilizados em unidades residenciais, como quadras poliesportivas etc. Sempre que possível a crianças e os adolescentes frequentarão a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento, de modo a preservar vínculos pré-existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes terão, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). Participarão da vida diária da comunidade e terão a oportunidade de construir laços de afetividade significativos no âmbito comunitário. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da Rede Socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento deles. Sendo possível, propiciaremos que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização deles. O acesso aos Serviços na Rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar;

- ✓ Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes. A opinião da criança e do adolescente será considerada, nas diversas decisões que



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Terão acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes. O desenvolvimento da autonomia levará em consideração, ainda, a cultura de origem e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem como priorizará a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho;

- ✓ Encaminhamentos de crianças e adolescentes com histórico de uso e abuso de álcool e drogas, comportamentos que apresentam risco a sua vida e a dos demais acolhidos para os Serviços de Saúde Mental do município, para atendimento e construção de um plano de acompanhamento;
- ✓ Oportunizar a realização de pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades. De modo gradativo e estritamente como função pedagógica, participarão da organização da rotina diária e assumir responsabilidade pelo cuidado com seus objetos pessoais, com seu autocuidado e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho etc.);
- ✓ As ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias;



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

- ✓ Desligamento gradativo: O Serviço de Acolhimento irá pautar suas ações no “Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo, tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos encaminhamentos para família substituta, será promovido um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento;
- ✓ As crianças e os adolescentes em processo de desligamento terão a oportunidade de verbalizar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar. Atenção especial será dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no Serviço de Acolhimento por um longo período. Em casos de encaminhamento para adoção, será planejado o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação, estratégias de apresentação e construção de vínculos, que considerem as características específicas do caso. O desligamento não será visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. Particularmente, no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento incluirá o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador observadas as devidas limitações e determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma;



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

- ✓ O Serviço de Acolhimento dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a Rede (CRAS, CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, independente das decisões judiciais, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

O PPP sustentará as ações dos profissionais e demonstrará a identidade do Serviço, por isso todos os profissionais terão acesso ao seu conteúdo sistematicamente.

### F. Evasões

O Serviço de Acolhimento efetuará todas as providências cabíveis em relação ao evadido, sendo elas:

- ✓ Busca ativa;
- ✓ Contato com familiares e amigos;
- ✓ Boletim de Ocorrência;
- ✓ Informação à Rede de Proteção através do e-SAJ e pelo GESUAS;
- ✓ Os acolhidos evadidos permanecerão sob a responsabilidade do Serviço de Acolhimento, conforme o Art. 92 do ECA, até a emissão da Guia de Desligamento, emitida pelo Poder Judiciário.

### G. Transferência

Quando observado a necessidade de transferência, o Serviço de Acolhimento, em conjunto com o CREAS, o Poder Judiciário e Ministério Público, acionará a Central de Vagas do Departamento de Proteção Social Especial, a fim de discutir sobre a situação e verificar a possibilidade de transferência para outro serviço, sempre primando pelo bem-estar do acolhido.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ARTICULAÇÃO DE REDE

Estratégias Metodológicas / Articulação em rede	Periodicidade	Resultados Esperados
Visitas Domiciliares a família de origem	Mensal	Preservação dos vínculos familiares da criança e/ou adolescente e desenvolvimento da construção de vínculos com a equipe técnica – Obs: Salvo determinação judicial contrária
Atividades com as crianças e adolescentes que visam o desenvolvimento do autocuidado	Diário	Atendimento à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente com vista à autonomia e independência, entretanto, ao mesmo tempo visando à sensibilização para a manutenção (colaboração) do e no lar.
Estimulo a participação e inserção dos acolhidos nos espaços da comunidade	Semanal	Convivência Comunitária
Realizar reuniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede socioassistencial	Mensal	Proporcionar acesso e participação em atividades disponibilizadas pela Assistência Social visando inclusão social e garantia de direitos.
Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido e em conjunto com a rede realizar a elaboração do PIA – Plano Individual de atendimento.	Mensal Trimestral Semestral	Garantia de direitos dos acolhidos e evolução dos casos de acordo com as demandas apresentadas.

### IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência	Índice de crianças e adolescentes encaminhados à Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Número de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento	Plano de Individual de Atendimento; Plano de Acompanhamento Familiar; Relatórios Estatísticos, de Atendimentos e de Atividades; Visitas Domiciliares; Observação; Depoimentos; Estudos de Caso; Ficha de Avaliação.
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	Número de famílias com capacidades de cuidados e proteção ampliadas	
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Índice de crianças e adolescentes com vínculos fortalecidos que retornaram ao convívio familiar	
Construção de Projetos de Vida que favoreçam a conquista da autonomia	Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades na comunidade para desenvolvimento e aptidões e capacidades Número de acesso de adolescentes à qualificação profissional Índice de inserção de adolescentes no mercado de trabalho	
Redução da presença das crianças e adolescentes em situação de abandono	Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta	
Desinstitucionalização das crianças e adolescentes	Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta	
Crianças e adolescentes protegidos	Índice de crianças e adolescentes que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família Índice de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento	



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de crianças e adolescentes acolhidos	Lista nominal dos usuários do Serviço; Protocolo de Contra Referência; Relatório de Atividades; Visitas in loco; Outros.
Grau de satisfação quanto ao atendimento	
Índice de permanência no Serviço de Acolhimento	

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO DAS ATIVIDADES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida e escuta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oferta de refeição, banho, troca de roupa, pernoite.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamentos e inserção na/para rede sócioassistencial e outras redes setoriais de políticas públicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo de Caso com rede assistencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de Equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimentos individuais e coletivos para orientação, informação, aconselhamento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Palestras, vídeos, dinâmicas em grupo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamentos para Curso (gratuitos/bolsas) na comunidade e recursos locais para qualificação profissional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de lazer – passeios/teatro/cinema/	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento e orientação para inserção no mercado de trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas Domiciliares a família de origem e extensa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades com as crianças e adolescentes que visam o desenvolvimento do autocuidado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estímulo à participação e inserção dos acolhidos nos espaços da comunidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede socioassistencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento às demandas específicas de cada acolhido e em conjunto com a rede para realizar a elaboração do PIA – Plano Individual de atendimento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento e Acompanhamento às Famílias das crianças e adolescentes desacolhidos pelo PAF – Plano de Acompanhamento Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Reuniões e acompanhamentos com os demais serviços da rede socioassistencial e setoriais quando necessário.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação aos profissionais e funcionários			X			X			X			X
Supervisão técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viagens de férias							X					X

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### RECURSOS HUMANOS

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	FÉRIAS + ENCARGOS	VALOR TOTAL	13º SALÁRIO + ENCARGOS	VALOR TOTAL	TOTAL
11	CUIDADORA	12x36hs	1.559,67	17.156,37	205.876,44	2.197,73	26.372,76	659,71	7.916,52	1.612,84	19.354,10	259.519,82
01	CUIDADORA	44hs	2.100,00	2.100,00	23.100,00	235,20	2.587,20	77,93	935,20	194,60	2.335,20	28.957,60
04	AUXILIAR CUIDADORA	12x36hs	1.531,48	6.125,92	73.511,04	608,40	7.300,80	220,85	2.650,36	561,19	6.734,32	90.196,52
01	AUXILIAR DE CUIDADORA SERVIÇOS GERAIS	44 hs	1.531,48	1.531,48	18.377,76	140,38	1.684,56	54,23	650,87	139,32	1.671,86	22.385,05
01	AUXILIAR DE CUIDADORA COZINHEIRA	44 hs	1.531,48	1.531,48	18.377,76	140,38	1.684,56	54,23	650,87	139,32	1.671,86	22.385,05
01	PSICÓLOGA	30 hs	3.159,00	3.159,00	37.908,00	252,72	3.032,64	108,81	1.305,72	284,31	3.411,72	45.658,08
01	ASSIST. SOCIAL	30 hs	3.159,00	3.159,00	37.908,00	252,72	3.032,64	108,81	1.305,72	284,31	3.411,72	45.658,08
01	COORDENADOR	40 hs	4.504,50	4.504,50	54.054,00	368,76	4.425,12	155,85	1.870,26	406,10	4.873,26	65.222,63
<b>TOTAL</b>												579.982,83

#### MATERIAL DE CONSUMO

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios	2.270,76	27.249,17	983,33	11.800,00
Material de Higiene e Limpeza	-----	-----	1.166,67	14.000,00
Gás	-----	-----	350,00	4.200,00
Combustível	1.200,00	14.400,00	-----	-----
<b>TOTAL</b>		<b>41.649,17</b>		<b>30.000,00</b>

#### UTILIDADE PÚBLICA



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

**CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001**  
 Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
 Inscrição no Conselho Municipal de **Assistência Social – CMAS** nº 13/2002  
 Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003  
 Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta  
 Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Água	1.500,00	18.000,00	-----	-----
Energia Elétrica	-----	-----	1.500,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>		<b>18.000,00</b>

### SERVIÇO DE TERCEIROS

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Legião Mirim	864,00	10.368,00	-----	-----
<b>TOTAL</b>		<b>10.368,00</b>		

### QUADRO – RESUMO DO SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL	FEDERAL
	Valor Total	Valor Total
Recursos Humanos	579.982,83	-----
Material de Consumo	41.649,17	30.000,00
Utilidade Pública	18.000,00	-----
Serviço de Terceiros	10.368,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>650.000,00</b>	<b>48.000,00</b>

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	Recurso Municipal	Recurso Federal	Total
Janeiro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Fevereiro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Março	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Abril	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Maio	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Junho	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Julho	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Agosto	50.478,19	4.000,00	54.478,19



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

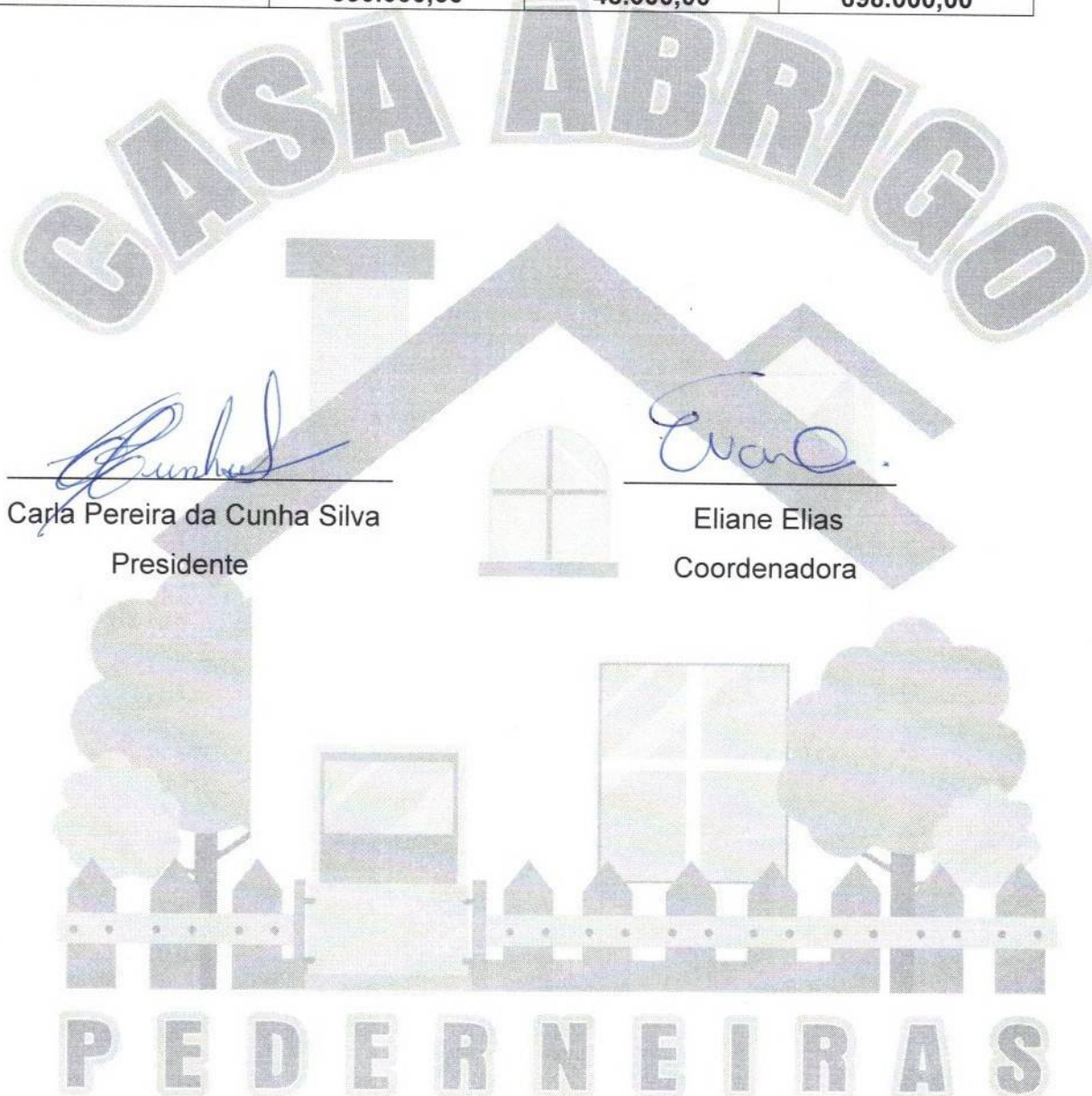
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002


Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003


Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Setembro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Outubro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Novembro	72.609,02	4.000,00	76.609,02
Dezembro	72.609,02	4.000,00	76.609,02
<b>Total</b>	<b>650.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	<b>698.000,00</b>



  
Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente

  
Eliane Elias  
Coordenadora



# Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

## RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Termo de Fomento 05/2025

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Nome Da Organização: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras
- 1.2. Endereço: Rua: Campos Sales, Nº S-405
- 1.3. Bairro: Vila Camilo Razuk 1.4. Cep:17280-098, 1.5. Fones: (14) 99895-0061
- 1.6. E-mail: Casaabrigopederneiras@hotmail.com
- 1.7. Número Do Termo De Fomento: 05/2025

#### 2. PÚBLICO ALVO:

- 2.1. Área de Atuação ou Serviço de Proteção Social: Proteção Especial Alta Complexidade
- 2.2. Nome Do Projeto Ou Serviço Desenvolvido: Adequar para Melhor Acolher
- 2.1. Objetivo Do Projeto/Fomento: Aquisição de equipamentos
- 2.2. Capacidade De Atendimento No Projeto Ou Serviço: 14 atendidos.

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL: Presidente: Carla Pereira da Cunha Silva

- 3.1. Técnica responsável: Eliane Elias

#### 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

No mês de abril iniciamos mais um projeto no valor de R\$ 252.362,54 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

quatro centavos). O repasse foi destinado para aquisição dos seguintes itens: 01 Controlador de Acesso SA 211MF; 01 Fechadura Elétrica FX1500 Cinza; Fonte INT AC/DC 12,8v 3A; 01 SANTAREMA & SANTOS LTDA ME 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem; 01 Coifa Industrial em aço INOX escovado modelo box medindo 1000x1000 (ILHA); 01 KIT exaustão industrial com filtro na boca do tubo; 01 Purificador d'água IBBL FR600 110v Prata; 02 Lavadoras Electrolux LED17 110v; 01 Quarto meninas – armários planejado embutido e armário aéreo fixado na parede; 01 quarto bebe – armário embutido com armário superior cima porta; 02 Bancada para estudo com prateleira aérea, armário superior e armário lateral; 01 armário superior parede cima sofá sala, sala de estudo e jogos; 01 aparador entrada banheiros; 01 Divisória de ambientes corredor com porta de abrir; 04 Ar-condicionado Split HW inverter Springer Midea Xtreme Save Connect 9.000 BTUs R-32 só frio 220v; 01 Ar-condicionado Split Elgin Eco inverter II Wi-fi 24.000 BTUs R-32 só frio 220v; 01 Instalação Ar Condicionado Split 24.000 Btu/h; 02 Instalação Ar Condicionado Split 9.000 Btu/h; Sofá Sala 2,70x2, 7x1,90m; Sofá Brinquedoteca modelo canto alemão 1,60x0,70m; 01 Aspirador de pó Britânia 1400W 27v; 01 Cafeteira MARCHESONI tradicional 4L 110v; 01 Cafeteira elétrica PHILCO 32 127v; 01 Chapa dog 30x30 ITAJOBI; 01 Churrasqueira elétrica Lennox 127v; 01 Crepeira INOVAMAQ 12 crepes; 01 Cutter 6LT 600w 127v COLOMBO; 01 Espremedor laranja COLOMBO bivolt power; 01 Ferro BLACK DECKER; 01 Ferro passar ARNO 127v; 01 Forno elétrico FISCHER 127v 44L BR; 02 Fritadeiras AIR FRYER OVEN PHILCO 127v; 01 Fritadeira tacho MARCHEZONE 7LT 127v; 02 Grill Arno; 01 Liquidificador Arno POWER MAX 1400; 01 Liquidificador COLOMBO alta rot 3,5L 127v; 01 Maquina de algodão doce; 01 Mixer CADENCE 127v; 01 Mixer PHILCO PMX 1000 2em1; 01 Mult processador PHILCO PMP 1600 127v; 01 Sanduicheira PHILCO 127v; 01 Bebedouro KNOX 25LT; 01 Gerador de energia fotovoltaico 25,200KW BELENERGY; 01 instalação de sistema fotovoltaico e homologação; 02 Lavadora Electrolux LED17 110v; 02 Berço Satriani Branco; 08 Colchões 0.88x18 expressive D33.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Os móveis planejados dos quartos, banheiros e cozinha, brinquedoteca completa e sofá já tiveram início das instalações no mês de junho, conforme segue o registro de fotos.

Esse recurso possibilitou melhorarmos e adequarmos o nosso espaço, garantindo a nossas crianças e adolescentes um espaço acolhedor, aconchegante e agradável.

### **5. FONTES DE RECURSO FINANCEIRO UTILIZADOS NO PROJETO OU SERVIÇO:**

Próprios	Municipal	Estadual	Federal
R\$ 0,00	R\$252,362,54	R\$0,00	R\$ 0,00

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O presente projeto teve como objetivo garantir um ambiente acolhedor, seguro e adequado ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos. A estrutura física da casa precisa oferecer conforto, funcionalidade e condições dignas de moradia, contribuindo para a reconstrução de vínculos, autoestima e bem-estar dos acolhidos.

A realização do projeto representa, portanto, uma ação essencial para assegurar a qualidade do serviço prestado, resultando em qualidade e conforto durante o período do acolhimento.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Nome: Eliane Elias  
Técnica responsável

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente

### ANEXOS





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

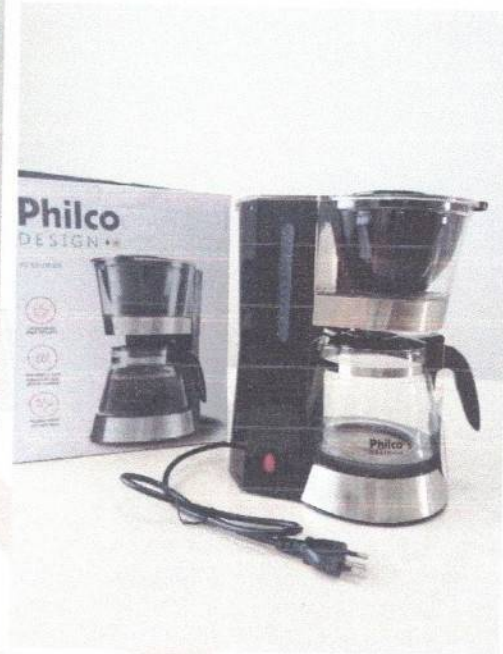
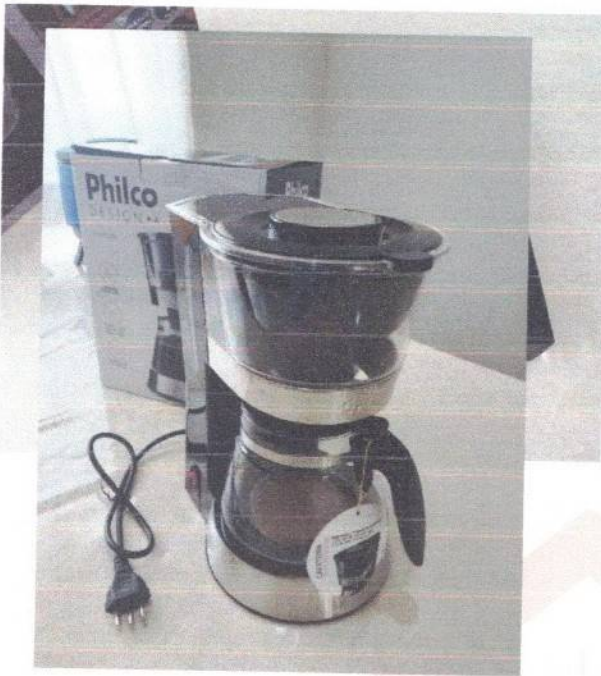
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

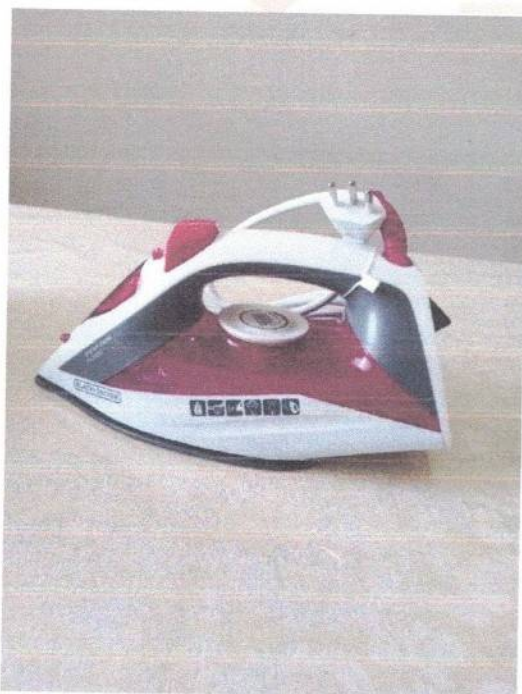
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

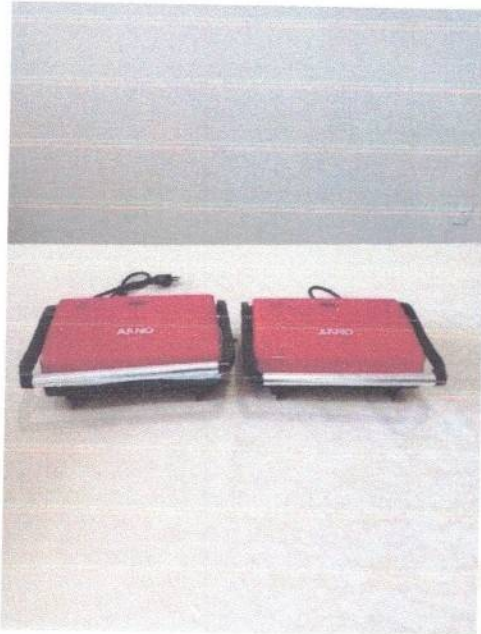
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

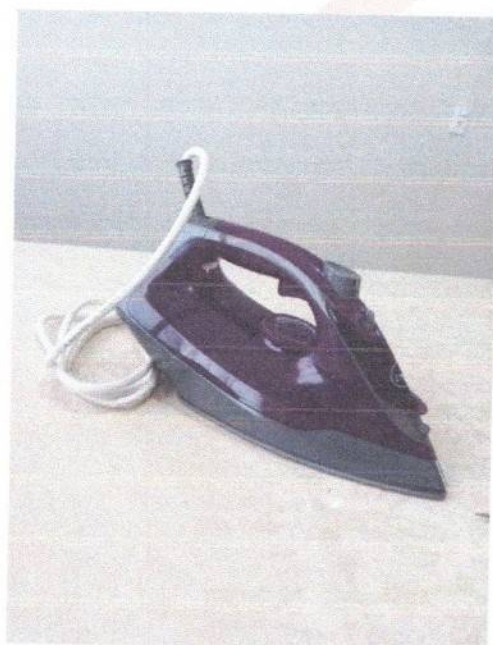
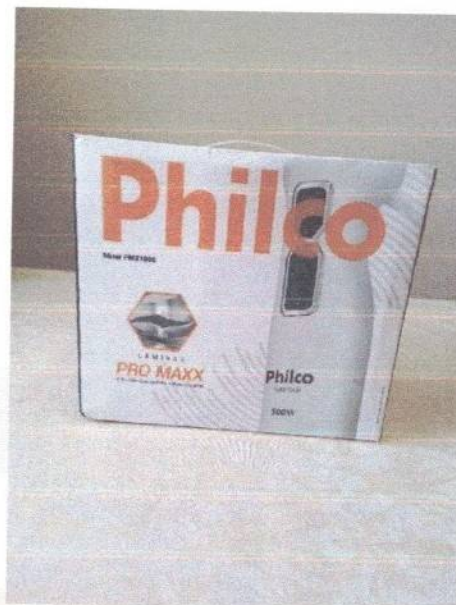
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

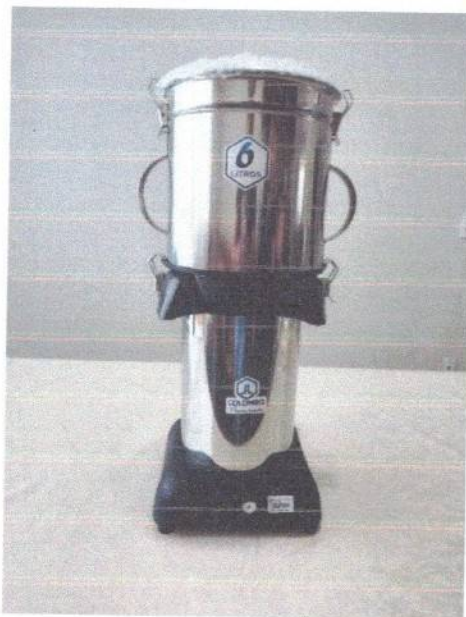
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

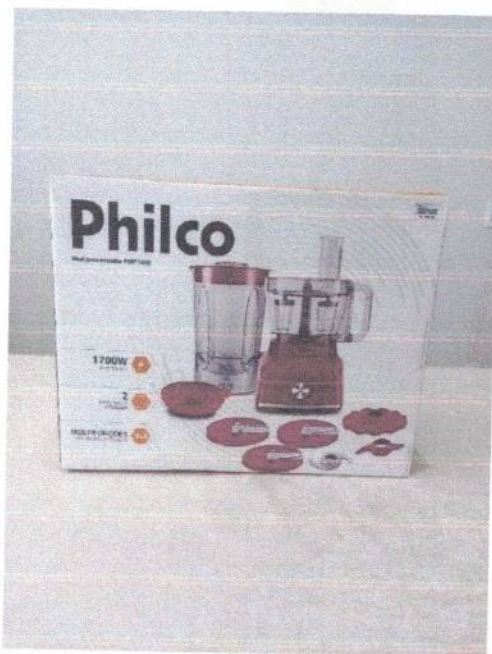
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

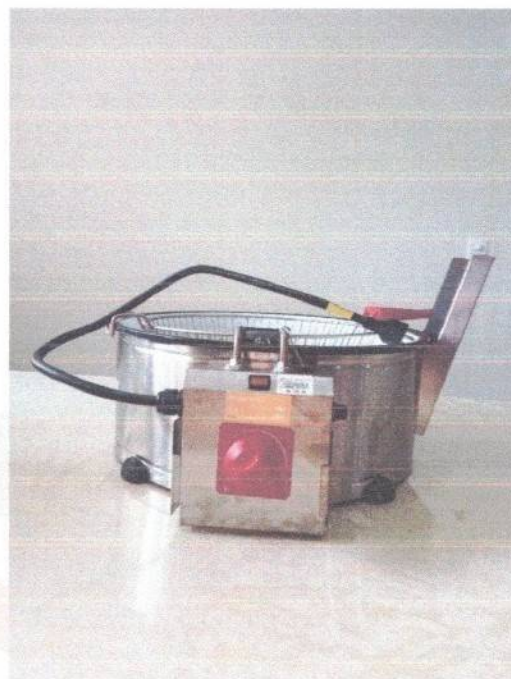
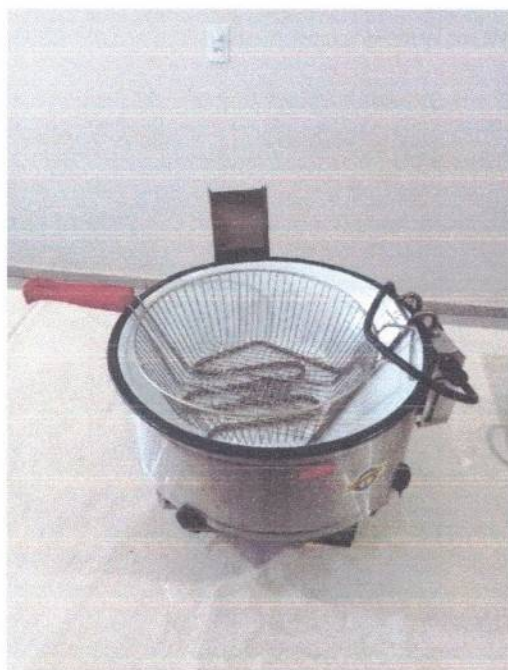
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

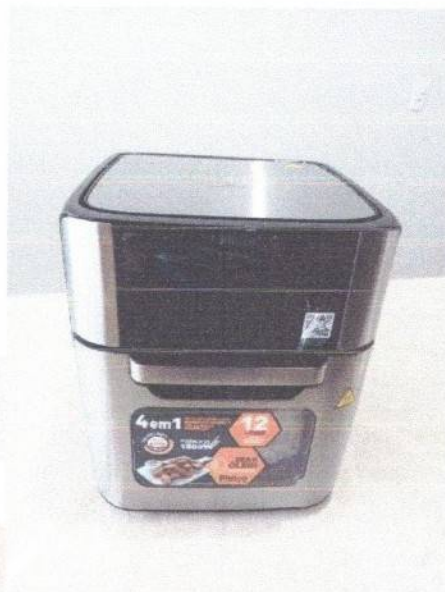
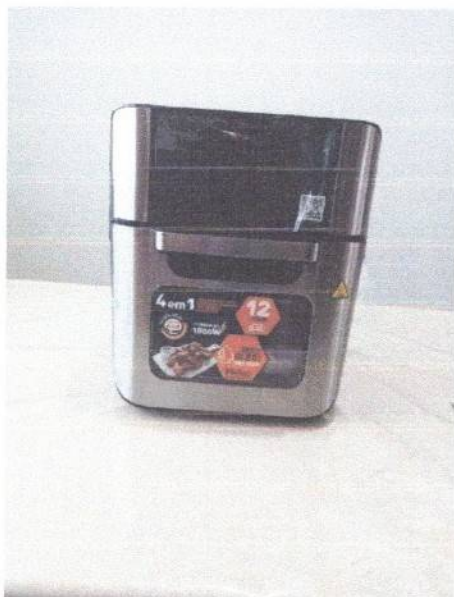
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

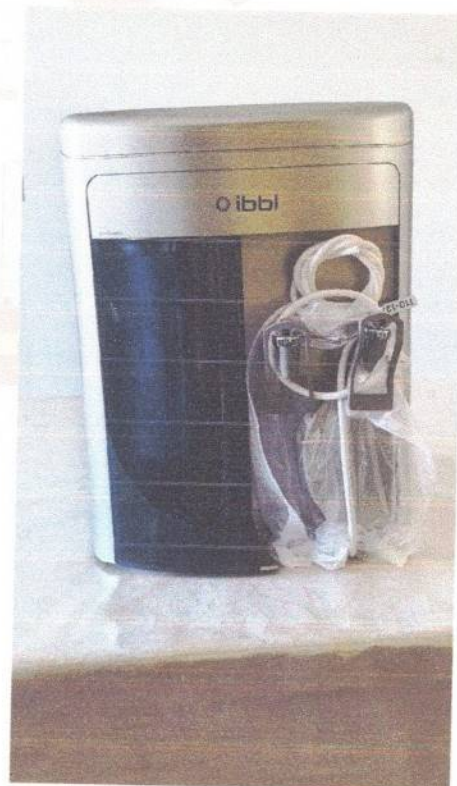
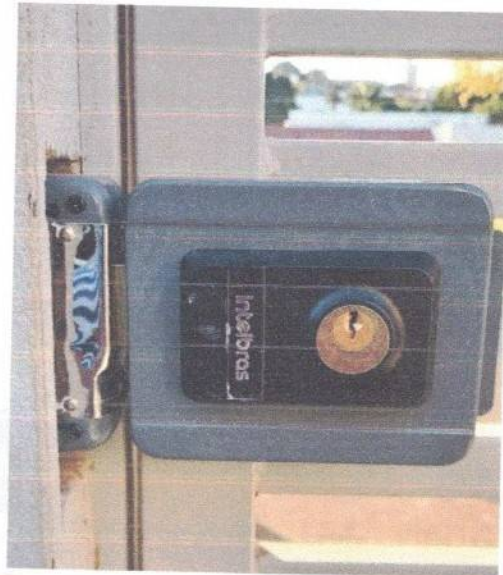
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32



PEDERNEIRAS



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

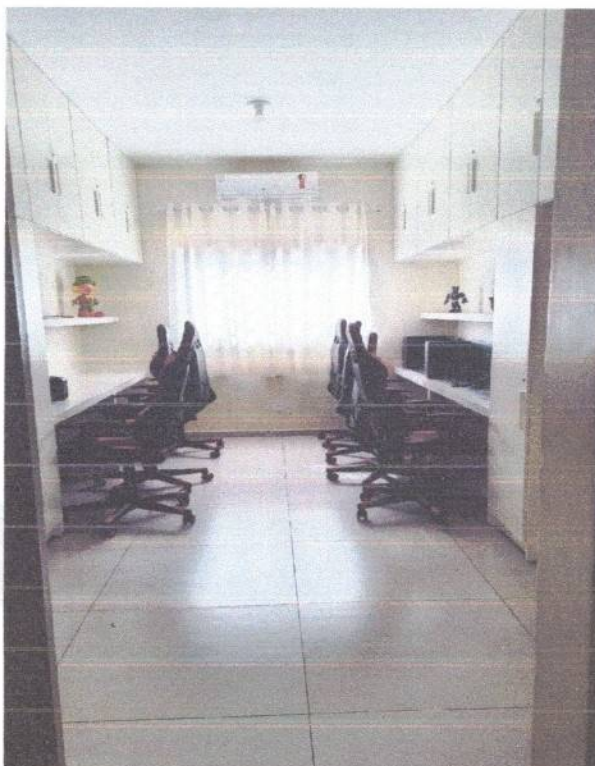
CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

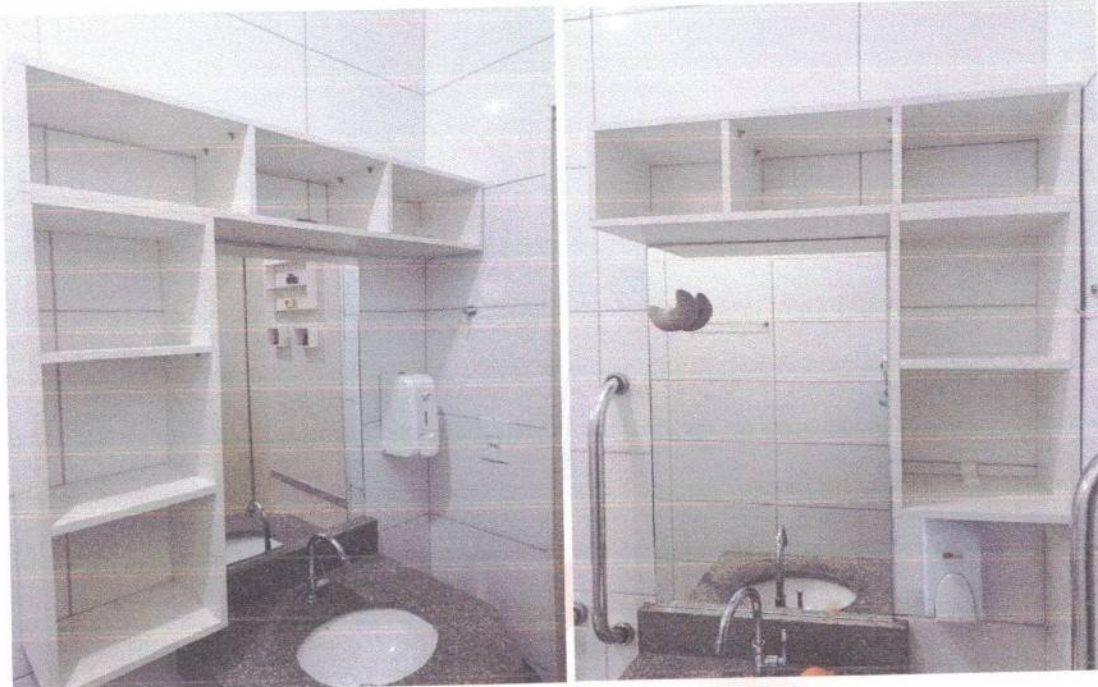
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

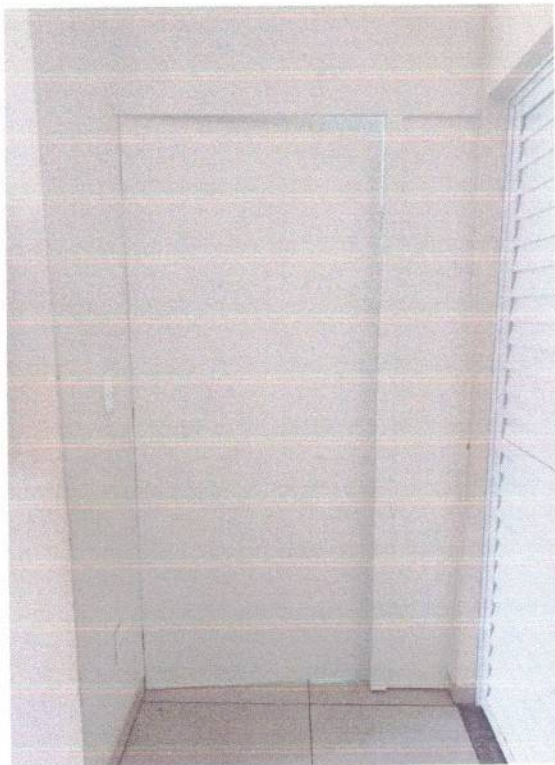
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

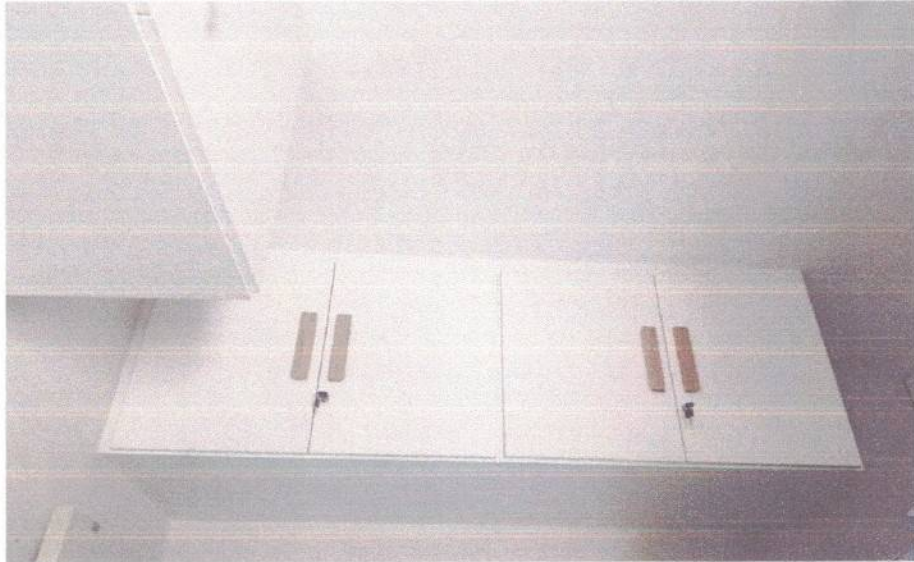
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32





## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

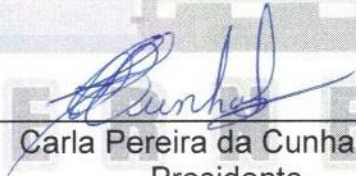
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, declara para os devidos fins que **NÃO** foi firmado contrato entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrativos pela mesma.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.



Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



Associação Beneficente  
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003


Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-090, declara para os devidos fins que **NÃO** houve aquisição de equipamentos no ano de 2025.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.



Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



# Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003


Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

## DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-090, declara para os devidos fins que NÃO houve destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria da OSC.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.

  
Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os Membros do Conselho Fiscal da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, tendo examinado as contas e documentos referentes ao Termo de Fomento nº 05/2025, recebido durante o ano de 2025, no valor total de R\$254.532,22 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), através da Prefeitura Municipal de Pederneiras, houveram por bem aprovar, após as encontrarem em perfeita ordem, atestamos que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público concessor.

Pederneiras, 19 de agosto de 2025.

CLEBER  
SAVIAN  
SILVEIRA:2939  
9906892  
Cleber Savian Silveira  
Presidente - Conselho Fiscal

Assinado digitalmente por CLEBER SAVIAN  
SILVEIRA:2939906892  
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
6619706900113, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OJ=presencial, CN=  
CLEBER SAVIAN SILVEIRA:2939906892  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.19 14:33:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

  
Sandra Regina de Oliveira do Santos  
Diretora Secretária

P E D E R N E I R A S



# Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

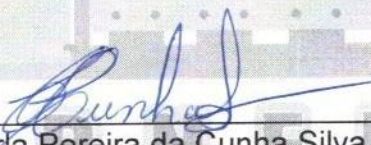
CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003  
Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-090, declara para os devidos fins que não tivemos devoluções de eventuais recursos não aplicados.

Pederneiras, 18 de agosto de 2025.



  
Carla Pereira da Cunha Silva  
Presidente



### Consultas - Extrato de conta corrente

G3310108310473551  
01/05/2025 08:52:42

#### Cliente - Conta atual

Agência	189-9
Conta corrente	37778-3 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato	04 / 2025

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/04/2025		0189	99015	870 Transferência recebida	550.189.000.050.016	252.362,54 C	
				07/04 11:08 PREFEITURA M DE PEDERNEI			
07/04/2025		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	252.362,54 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
11/04/2025		0000	14175	983 TED Devolvida	300.002	998,00 C	
				AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
11/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.101	2.130,00 D	
				11/04 13:28 JOSE ABEL NUNES 1132919886			
11/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.102	13.751,54 D	
				11/04 13:28 JOSE ABEL NUNES 1132919886			
11/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.103	12.000,00 D	
				11/04 13:28 SPANDY COIFAS E CALHAS			
11/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.104	5.150,00 D	
				11/04 13:28 ROBERTA SILVA LOPES MENDES			
11/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.105	34.258,27 D	
				11/04 13:53 BELENUS LTDA			
11/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.106	998,00 D	
				036 1007 056642960000100 LOJAS CEM SA			
11/04/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	67.289,81 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
14/04/2025		0000	14175	983 TED Devolvida	100.004	998,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
14/04/2025		0000	14175	983 TED Devolvida	600.004	5.196,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
14/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.401	15.211,97 D	
				REFRIGELo CLIMATIZAÇ O DE AMBI			
14/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.402	998,00 D	
				237 1007 056642960000100 LOJAS CEM SA			
14/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.403	5.196,00 D	
				237 1007 056642960000100 LOJAS CEM SA			
14/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.404	49.684,00 D	
				14/04 13:25 VAGALUME MOVEIS PLANEJADOS			
14/04/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	64.895,97 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
15/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.501	998,00 D	
				237 2002 056642960000100 LOJAS CEM SA			
15/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.502	5.196,00 D	
				237 2002 056642960000100 LOJAS CEM SA			
15/04/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	6.194,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
22/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.201	395,00 D	
				18/04 10:58 SANTAREMA & SANTOS LTDA ME			
22/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.202	3.080,00 D	
				18/04 10:58 SANTAREMA & SANTOS LTDA ME			
22/04/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.475,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
25/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	42.501	40.241,71 D	
				25/04 16:25 POWINF INFORMATICA E SUPRI			
25/04/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	40.241,71 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			

30/04/2025

0000

00000 999 S A L D O

0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310108310473551  
01/05/2025 08:54:00

Cliente	
Agência	189-9
Conta	37778-3 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência	ABRIL/2025

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	0,00						
07/04/2025	APLICAÇÃO	252.362,54				82.084,499866	3,074423800	82.084,499866
11/04/2025	RESGATE	67.289,81	4,08		111,42	21.882,393037	3,080344544	60.202,106829
	Aplicação 07/04/2025	67.289,81	4,08		111,42	21.882,393037		
14/04/2025	RESGATE	64.895,97	8,42		118,63	21.098,887021	3,081822275	39.103,219808
	Aplicação 07/04/2025	64.895,97	8,42		118,63	21.098,887021		
15/04/2025	RESGATE	6.194,00	1,08		13,05	2.013,464886	3,083306813	37.089,754922
	Aplicação 07/04/2025	6.194,00	1,08		13,05	2.013,464886		
22/04/2025	RESGATE	3.475,00	1,69		7,52	1.128,395350	3,087756431	35.961,359572
	Aplicação 07/04/2025	3.475,00	1,69		7,52	1.128,395350		
25/04/2025	RESGATE	40.241,71	31,33		92,84	13.054,073077	3,092205763	22.907,286495
	Aplicação 07/04/2025	40.241,71	31,33		92,84	13.054,073077		
30/04/2025	SALDO ATUAL	70.932,73				22.907,286495		22.907,286495

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	252.362,54
RESGATES (-)	182.096,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.056,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	46,60
IOF (-)	343,46
RENDIMENTO LÍQUIDO	666,68
SALDO ATUAL =	70.932,73

Valor da Cota	
31/03/2025	3,066918279
30/04/2025	3,096513830

Rentabilidade	
No mês	0,9649
No ano	3,7477
Últimos 12 meses	10,3555

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3340314431265881  
03/06/2025 14:54:12

### Cliente - Conta atual

Agência 189-9  
Conta corrente 37778-3ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS  
Período do extrato 05 / 2025

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.601	2.340,00 D	
				06/05 17:08 FRASCARELLI - DISTRIBUIDOR			
06/05/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.340,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
07/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.701	7.120,00 D	
				07/05 15:59 R L Frascarelli			
07/05/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	50.702	3.980,00 D	
				07/05 15:59 R L Frascarelli			
07/05/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	11.100,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
31/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J1726560 CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340314431265881  
03/06/2025 14:54:44

### Cliente

Agência 189-9  
Conta 37778-3 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS  
Mês/ano referência MAIO/2025

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	70.932,73			22.907,286495		
06/05/2025	RESGATE	2.340,00	4,39	0,60	756,191525	3,101053004	22.151,094970
	Aplicação 07/04/2025	2.340,00	4,39	0,60	756,191525		
07/05/2025	RESGATE	11.100,00	22,67		3.585,027878	3,102533754	18.566,067092
	Aplicação 07/04/2025	11.100,00	22,67		3.585,027878		
30/05/2025	COBRANÇA DE IR		197,91		63,245950	3,129212223	18.502,821142
	Aplicação 07/04/2025		197,91		63,245950		
30/05/2025	SALDO ATUAL	57.899,25			18.502,821142		18.502,821142

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	70.932,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.440,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	632,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	224,97
IOF (-)	0,60
RENDIMENTO LÍQUIDO	406,52
SALDO ATUAL =	57.899,25

### Valor da Cota

30/04/2025	3,096513830
30/05/2025	3,129212223

### Rentabilidade

No mês	1,0559
No ano	4,8432
Últimos 12 meses	10,6958

Transação efetuada com sucesso por: J1726560 CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3332417166949411  
24/07/2025 17:25:40

### Cliente - Conta atual

Agência 189-9  
Conta corrente 37778-3ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS  
Período do extrato 06 / 2025

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3332417166949411  
24/07/2025 17:26:21

Cliente	
Agência	189-9
Conta	37778-3 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência	JUNHO/2025

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	57.899,25			18.502,821142		
30/06/2025	SALDO ATUAL	58.488,04			18.502,821142		18.502,821142

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	57.899,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	588,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	588,79
SALDO ATUAL =	58.488,04

Valor da Cota	
30/05/2025	3,129212223
30/06/2025	3,161033473

Rentabilidade	
No mês	1,0169
No ano	5,9094
Últimos 12 meses	11,0320

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3332417166949411  
24/07/2025 17:25:46

### Cliente - Conta atual

Agência 189-9  
Conta corrente 37778-3ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/07/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	71.601	5.150,00 D	
				16/07 12:55 35 521 065 ROBERTA SILVA L			
16/07/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.150,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
24/07/2025		0189	00189	144 Pix - Enviado	72.401	53.584,75 D	
				24/07 17:21 VAGALUME MOVEIS PLANEJADOS			
24/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			53.584,75 D
Invest. Resgate Autom.							53.584,75C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB Previd Fluxo RF							53.845,73

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3332417166949411  
24/07/2025 17:26:35

### Cliente

Agência 189-9  
Conta 37778-3 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS  
Mês/ano referência JULHO/2025

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	58.488,04			18.502,821142		
16/07/2025	RESGATE	5.150,00	21,52		1.625,949639	3,180615117	16.876,871503
	Aplicação 07/04/2025	5.150,00	21,52		1.625,949639		
24/07/2025	SALDO ATUAL	53.845,73			16.876,871503		16.876,871503

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.488,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	5.150,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	529,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	21,52
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	507,69
SALDO ATUAL =	53.845,73
Disponível p/ Resg =	53.584,75
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	211,93
IR complementar =	49,05
IOF estimado =	0,00

### Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
07/04/2025	909.018.907	252.362,54	82.084,499866	16.876,871503

### Valor da Cota

30/06/2025	3,161033473
24/07/2025	3,190504220

### Rentabilidade

No mês	0,9323
No ano	6,8968
Últimos 12 meses	11,3534

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 24/07/2025 - Cota: 3,190504220

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Entidade Conveniada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE  
70 PEDERNEIRAS**

CNPJ: **04.783.339/0001-62**

Endereço: **Rua Campos Sales, 405-Sul, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP**

Responsável pela Entidade: **Carla Pereira da Cunha Silva**

CPF: **099.592.888-62**

Objeto do Convênio: **Objetivando custear o atendimento de 08 (oito) crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (artigo 98 ECA) e em situação de risco pessoal e social, pelo período de 08(oito) meses, com apoio do governo Federal, Estadual e MUNICIPAL.**

Exercício: **2025**

Origem dos Recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Termo de Fomento nº 05/2025	MARÇO/2025	31/03/2025 A 31/07/2025	252.362,54

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
07/04/2025	252.362,54	07/04/2025	550.189.000.050.016	252.362,54
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				252.362,54
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				2.169,68
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE ( estorno de valores)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				254.532,22
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				254.532,22



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Os signatários, na qualidade de representante da Entidade beneficiária **Associação Beneficente /Casa Abrigo de Pederneiras**, vêm indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas em **2025**, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO 2025				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	-----	-----	-----	-----
Recursos humanos (6)	-----	-----	-----	-----
Medicamentos	-----	-----	-----	-----
Material médico e hospitalar (*)	-----	-----	-----	-----
Gêneros alimentícios	-----	-----	-----	-----
Outros materiais de consumo	-----	-----	-----	-----
Serviços médicos (*)	-----	-----	-----	-----
Outros serviços de terceiros – Manutenção	5.545,00	-----	5.545,00	-----
Locação de imóveis	-----	-----	-----	-----
Locações diversas	-----	-----	-----	-----
Utilidades públicas (7)	-----	-----	-----	-----
Combustível	-----	-----	-----	-----
Bens e materiais p/ermanentes	183.164,99	-----	183.164,99	-----
Obras	-----	-----	-----	-----
Despesas financeiras e bancárias	260,98	-----	260,98	-----
Outras despesas diversas	65.561,25	-----	65.561,25	-----
<b>TOTAL</b>	<b>254.532,22</b>	-----	<b>254.532,22</b>	-----



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO REF. EXERCÍCIO 2025	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	254.532,22
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	254.532,22
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR A SER DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Pederneiras, 31 de Julho de 2025

CARLA  
PEREIRA DA  
CUNHA  
SILVA:099592  
88862

Assinado de forma  
digital por CARLA  
PEREIRA DA  
CUNHA  
SILVA:09959288862  
Dados: 2025.08.15  
14:03:58 -03'00'

**Carla Pereira da Cunha Silva**  
Presidente

EDSON  
ANTONIO  
BALESTRI:70  
736910859

Assinado de  
forma digital por  
EDSON ANTONIO  
BALESTRI:707369  
10859  
Dados: 2025.08.15  
14:06:18 -03'00'

**Edson Antônio Balestri**  
Diretor Financeiro

CLEBER  
SAVIAN  
SILVEIRA:29  
399906892

Assinado de forma  
digital por CLEBER  
SAVIAN  
SILVEIRA:293999068  
92  
Dados: 2025.08.15  
14:06:47 -03'00'

**Cleber Savian Silveira**  
Presidente Cons. Fiscal

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Pederneiras**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO:- **Nº 05/2025**

**Emenda Impositiva**

OBJETO do CONVÊNIO:- **Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social sob medida de proteção ( artigo 98 ECA). com apoio do governo FEDERAL, Estadual e Municipal.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: **R\$ 252.362,54**

EXERCÍCIO – **2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 19 de agosto de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 131.073.978-14

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **Carla Pereira da Cunha Silva**

Cargo: **Presidente**

CPF: 099.592.888-62

End. Eletrônico: [carla.pcsilva@hotmail.com](mailto:carla.pcsilva@hotmail.com)

[casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com)

**Responsável que assina o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo Órgão Público Parceiro:**

Nome: **Wanderleia Aparecida Pagan Ferraro**

Cargo: **Assistente Social**

CPF: 114.226.698-23

Assinatura:

**Responsável que assina o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela Entidade Parceira:**

Nome: **Carla Pereira da Cunha Silva**

Cargo: **Presidente**

CPF: 099.592.888-62

End. Eletrônico: [carla.pcsilva@hotmail.com](mailto:carla.pcsilva@hotmail.com)

[casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com) Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025  
Processo Administrativo nº 5574/2025

Termo de FOMENTO nº 05/2025 que entre si celebram o Município de PEDERNEIRAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Siqueira Campos, nº 5-64 – centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> Ivana Maria Bertolini Camarinha, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.783.339/0001-62, situada a Rua Campos Sales, nº S-405 – Vila Camilo Razuk – CEP 17280-098 - Pederneiras, Estado de São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Interina, Sr.<sup>a</sup> Carla Pereira da Cunha Silva, brasileira, casada, Analista de Finanças, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 19.362.049-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 099.592.888-62, residente e domiciliada na Rua Coronel Coimbra, nº N-235 – centro - Pederneiras, Estado de São Paulo/SP, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, bem como na Lei Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 05/2025, conforme artigos 29 e 31, inciso II, da referida Lei Federal, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto **custear a aquisição e instalação de equipamentos e móveis para melhorar a estrutura da entidade**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Integram e completam o presente Termo de FOMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2025 e na Lei Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025, que autorizaram o repasse, juntamente com seus anexos e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

**Parágrafo Segundo** – A OSC se compromete neste ato e por este instrumento a proceder a transferência da propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria para a Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como se compromete a gravar tais bens com cláusula de inalienabilidade, quando cabível.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria, com recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Raul Nacli – R\$ 80.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Adriano do Postinho – R\$ 48.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 13.362,74 e; Emenda de Bancada – R\$ 111.000,00; já consignados no orçamento municipal, a importância de **R\$ 252.362,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - O valor total será repassado à OSC durante o exercício, os quais poderão ser repassados conforme o cronograma de desembolso e o plano de trabalho, bem como a previsão orçamentária.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula deverão ser depositados em conta vinculada da entidade, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do Plano de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. A OSC é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo deste Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Fomento;
- d) Apresentar, bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas, bem como ao final do exercício de 2025, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência deste Termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;
- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- j) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- k) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- l) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- m) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

n) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Plano de Trabalho e seus anexos, assim como as obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025.

o) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Pederneiras a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução e;

p) É de exclusiva responsabilidade da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, investimento e pessoal.

**2. A Administração Pública Municipal é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

d) A fiscalização da parceria será feita pela gestora da mesma, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

**d.1)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**d.2)** Informar à Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social e à Prefeita Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**d.3)** Emitir parecer técnico conclusivo;

**d.4)** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**d.5)** A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

**d.6)** Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

## CLÁUSULA QUINTA

O Município de PEDERNEIRAS ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de execução da presente parceria será de **03 (três) meses e o de vigência de 04 (quatro) meses**, momento este em que se encerrará o prazo para que a OSC apresente a prestação de contas, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 21 do Decreto Federal 8.726/2016.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada fica obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**Parágrafo Segundo** - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- b) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da administração pública municipal sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. II.

## CLÁUSULA NONA

Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

- I. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
- III. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do seu extrato em meios oficiais de divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos de inadimplência, ou descumprimento das obrigações deste, bem como se houver infração aos preceitos da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de PEDERNEIRAS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

PEDERNEIRAS, 31 DE MARÇO DE 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA  
Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras

LETÍCIA DE CAMARGO MELCHIAEDES  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

WANDERLÉIA APARECIDA PAGAN FERRARO  
CPF Nº 114.226.698-23  
Gestora da Parceria

Testemunhas:

CENDY BIAZUZO RAMOS  
CPF Nº 337.528.118-89

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Inexigibilidade de Chamamento nº 05/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de Pederneiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

OBJETO: Custear a aquisição e instalação de equipamentos e móveis para melhorar a estrutura da entidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 31 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente Interina

CPF: 099.592.888-62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente Interina

CPF: 099.592.888-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Demais responsáveis:

GESTORA DA PARCEIRA

Nome: Wanderléia Aparecida Pagan Ferraro

Cargo: Encarregada de Serviço de Planejamento e Gestão de Informação

CPF: 114.226.698-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Letícia de Camargo Melchiades

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 321.702.738-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário de Compras e Licitações

CPF: 337.528.118-89

Assinatura: \_\_\_\_\_